



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
18 DE ABRIL DE 2018
ANO XXXI | N.º 7.094

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	3
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	9
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	9
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	14
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	17
LICITAÇÕES	18
CASA CIVIL - CC	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	19
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONTRATOS	20
GABINETE DO PREFEITO - GABP	20
CASA CIVIL - CC	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	22
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	23
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	23
CONVÊNIOS	24
GABINETE DO PREFEITO - GABP	24
EDITAIS	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	29

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 29.642 de 17 de abril de 2018**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 30 da Lei nº 9.234, de 13 de julho de 2017, art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2018, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.642/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
567002-DESAL	22.122.0016.2501	3.3.90.36	0.1.00	45.000,00	45.000,00	
	22.122.0016.2501	3.3.90.47	0.1.00			
SUB-TOTAL				45.000,00	45.000,00	
TOTAL GERAL				45.000,00	45.000,00	

DECRETO Nº 29.643 de 17 de abril de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.643/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
800003-EGM - SEFAZ	04.122.0016.2513	3.3.90.92	0.1.00	430.000,00	430.000,00	
	28.843.0016.2903	4.6.90.71	0.1.00			
SUB-TOTAL				430.000,00	430.000,00	
TOTAL GERAL				430.000,00	430.000,00	

DECRETO Nº 29.644 de 17 de abril de 2018

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 29.436, de 05 de janeiro de 2018 e Lei Orçamentária Anual nº 9.305, de 27 de dezembro de 2017 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 29.644/2018

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
567002-DESAL	22.451.0010.2406	3.3.90.30	0.1.00	150.000,00	
	22.451.0010.2437	3.3.90.39	0.1.00		150.000,00
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL				150.000,00	150.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 29.645 de 17 de abril de 2018

Altera a composição dos componentes do Corpo Técnico Permanente de Assessoramento - COMTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, na forma do inciso V, art. 52 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei nº 8.962/2015, bem como considerando o disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 4º da Lei nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, que transfere competências e acervo da extinta SEDES para a SEDUR.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Corpo Técnico do Permanente de Assessoramento - COMTA, os seguintes membros:

I - PAOLO GIOVANNI PORTELA PELLEGRINO, titular, e **JEALVA AVILA LINS FONSECA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR;

II - LAIS MOURA ALVES, titular, e **JOCEMAR LEAL SILVA**, representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;

III - IONE SOUTO VEIGA, titular, e **IVÃ LUIS PIRES VELOSO**, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB;

IV - EMERSON FIGUEIREDO SIMÕES, titular, e **UMBERTO RAIMUNDO COSTA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

V - IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA, titular, e **ADRIANA CAMPELO SANTANA**, suplente, representantes da Secretaria Cidade Sustentável e Inovação - SECIS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

LUIZ ANTONIO GALVÃO

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

ANDRÉ MOREIRA FRAGA

Secretário Cidade Sustentável e Inovação

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO

Secretário Municipal de Ordem Pública

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Mobilidade

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 17 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CELSO TAVARES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 6017/2017 – SEMGE,

RESOLVE:

Reintegrar, desde 29/09/2014, **CARLOS ALBERTO PEREIRA**, matrícula 987011, no cargo de Agente de Combate as Endemias, Código 3001, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **CELSO TAVARES FERREIRA**, do cargo em comissão de Gerente de Projetos Estratégicos III, da Casa Civil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 17 de abril de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ELIZABETH ROSA DE A. QUEIROZ
REQUERENTE	A MESMA
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909772-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	364.347.794-53
PROCESSO N°.	21.532/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 429.400,00, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	ROSILCIO VILLA GOIS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909416-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	097.198.225-20
PROCESSO N°.	23.953/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 250.480,00 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	LUIZ COSTA GENTIL
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909.544-6
CPF DO CONTRIBUINTE	066.675.705-49
PROCESSO N°.	21.955/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 201.886,88, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

NFL	1268/2006
CONTRIBUINTE	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL
REPRESENTANTE LEGAL	MARIA IVETE DE OLIVEIRA - OAB/BA 12.709
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	250.388-3
PROCESSO (S) N°	39.020/2006
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALÇADA	DIRETOR DA RECEITA MUNICIPAL
EMENTA	TRSD/2006 - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. NO MÉRITO FICA MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE DETERMINOU A DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL-RESULTADO DA PERÍCIA/VISTORIA. BASE LEGAL: CTRMS/LEI 4279/90.

Salvador, 17 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma da Ementa que segue copiada:

CONTRIBUINTE	ANTONIO CARLOS DANTAS GOES MONTEIRO
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909490-3
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	508.512.255-00
PROCESSO N°.	22.791/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 500.960,00 EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRIBUINTE	JOSÉ RAMOS DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	909495-4
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	250.975.205-72
PROCESSO N°.	24.098/2015
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2015 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. IMPUGNAÇÃO DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2015 IGUAL A R\$ 499.958,08, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 17 de abril de 2018.

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
47515/2017 51166/2017 52614/2017 6863/2018	IUNI EDUCACIONAL - UNIME SALVADOR LTDA / MAX ALVES CARVALHO (OAB/SP 238.689) E SABRINS BAIL CHO (OAB/SP 228.480)	880285/2017
23898/2015 39497/2015	STW - COMPUTAÇÃO E CONTROLE LTDA - ME/ JANAINA MUNIZ (OAB/BA 30.770)	880059/2015
95485/2010 2835/2011	FEM CONSTRUÇÕES LTDA / FEM CONSTRUÇÕES LTDA	4466/2010

Salvador, 17 de abril de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção à determinação contida no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, comunicamos:

RECURSO ORDINÁRIO ADMITIDO. Atendido o pressuposto de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, combinados com art. 212 do CPC/2015. Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal para emissão de parecer.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL/ ADVOGADO	NFL/NL/AI
53803/2017 58144/2017 19556/2018	ITAU UNIBANCO S/A/ ANTONIO CHAVES ABDALLA (OAB/BA 44697) EARACELLY COUTO MACÉDO MATTOS (OAB/BA 22341)	638/2017
53824/2017 58141/2017 19555/2018	ITAU UNIBANCO S/A/ ANTONIO CHAVES ABDALLA (OAB/BA 44697) EARACELLY COUTO MACÉDO MATTOS (OAB/BA 22341)	643/2017
53796/2017 59787/2017 19552/2018	ITAU UNIBANCO S/A/ ANTONIO CHAVES ABDALLA (OAB/BA 44697) EARACELLY COUTO MACÉDO MATTOS (OAB/BA 22341)	637/2017
50272/2017 57597/2017 19554/2018	ITAU UNIBANCO S/A/ ANTONIO CHAVES ABDALLA (OAB/BA 44697) EARACELLY COUTO MACÉDO MATTOS (OAB/BA 22341)	591/2017
261/2014 1997/2014 50689/2017 20057/2018	MAVIU VINICIUS BARROS ROCHA / GERVASIO VINICIUS PIRES LIBERAL (OAB/BA 25476)	1673/2013
83056/2007 2005/2008 5697/2008 7894/2008 19904/2018	FJF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / SÉRGIO COUTO (OAB/BA 13.959)	3389/2017

Salvador, 17 de abril de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
80810/2011 3617/2012 8380/2012 49033/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSANETTO (OAB/BA 21492)	2931/2011
41392/2012 49026/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSANETTO (OAB/BA 21492)	2418/2012

Salvador, 17 de abril de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, fica cientificado o Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificado que precluiu a oportunidade para apresentação de Recurso Administrativo - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE / REQUERENTE / REPRESENTANTE LEGAL / ADVOGADO	NFL/NL/AI
80820/2011 49036/2012 62396/2013 3637/2012 8384/2012	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/ HUMBERTO VIEIRA BARBOSANETTO (OAB/BA 21492)	2936/2011

Salvador, 17 de abril de 2018

MARCOS PEREIRA BASTOS
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 55250-2007
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1876 - 2007 - IPTU
NOTIFICANTE (S): MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: VEPLAN RESIDENCIA OUTRAS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): LUIS AUGUSTO MELLO LOBO E OUTROS
CONSELHEIRO RELATOR: LEONARDO VICENTE PEREIRA

EMENTA: IPTU - PRINCIPAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INVIABILIDADE. JURISPRUDÊNCIA REITERADA DO STJ. ART. 297-E DA LEI 7.186/06. EXCLUSÃO DAS PENALIDADES. IMPOSSIBILIDADE. ART. 297-D DO CTRMS. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SOLICITAÇÃO DE PARCELAMENTO SEM EFETUAR PAGAMENTO. Pleito de prescrição intercorrente afastado, por não se aplicar no âmbito administrativo, consoante jurisprudência reiterada do STJ, e vedação na própria legislação municipal (art. 297-E do CTRMS). Quanto ao pleito de exclusão de penalidades, existe expressa previsão no art. 297-D, do CTRMS, proibindo o órgão de julgamento reaver ou excluir multas. Trata-se de dispositivo plenamente em vigor que a Administração está vinculada, resguardando o princípio da legalidade, somado ao fato do contribuinte solicitar parcelamento e não efetuar qualquer pagamento. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO MANTENDO A DECISÃO PROFERIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO POR UNANIMIDADE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 17 de abril de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09:10 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12889-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 479.563-6
RECORRENTE: PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1 - Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12931-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 545.924-9
RECORRENTE: PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO

CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12939-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 664.371-0
RECORRENTE: PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 17 de abril de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12920-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 437.356-1
RECORRENTE: PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12901-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 478.436-7
RECORRENTE: PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12905-2015 - IPTU
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 478.437-5
RECORRENTE: PRIMA PARTICIPAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (A): MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL

EMENTA: IPTU. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS. REVISÃO DO VALOR VENAL. AUSÊNCIA DE PROVA TÉCNICA. 1- Incompetência do Conselho Municipal de Tributos para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência. 2 - Quanto à redução do valor venal, o contribuinte não trouxe aos autos qualquer prova hábil a desconstituir o lançamento originário. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 17 de abril de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE ABRIL DE 2018 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 245124-2002
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 013030 - 2002 - ISS
AUTUANTE (S): JAYME LUIZ R. LARANJEIRAS E OUTROS
RECORRENTE: GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): GABRIELA RIBEIRO BEZERRA, PAULA LAS HERAS ANDRADE E OUTROS
CONSELHEIRA RELATORA: GUACIRA LEDA SILVA DOS SANTOS

EMENTA: ISS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. PREVISÃO LEGAL. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE POR TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA OPERADORA DE SEGURO SAÚDE. BASE DE CÁLCULO. COMISSÕES PAGAS AOS CORRETORES DE SEGUROS. 1. Por efeito do disposto no art. 95, V da Lei n. 4279/90, recepcionado pelo art. 99, VIII, da Lei 7186/2006, as companhias de seguros devem proceder à retenção e recolhimento do imposto em relação aos serviços tomados. 2. A base de cálculo será os valores pagos, a título de comissão, ainda que fixadas sobre os contratos de seguro, mesmo que, posteriormente, cedidos, ante a incapacidade da seguradora de cobrir o risco contratado. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR UNANIMIDADE. MANTIDA A PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 17 de abril de 2018.

WELLINGTON DO CARMO CRUZ
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT CONVITE

CONTRIBUINTE	ALPINO S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES
PROCESSO Nº	6377/2007
NFL Nº	297.2007
TRIBUTO	IPTU
ADVOGADO:	MARCELO N. NOGUEIRA REIS E OUTROS
RECORRIDO	SEFAZ/ CMT
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA TOMAR CIÊNCIA DOS AUTOS E POSSÍVEL MANIFESTAÇÃO FACE AOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 71 A 91, TENDO UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO DOCUMENTO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 17 de abril de 2018.

LUCIANA VANESSA FRÔES NERY REIS
Chefe da Secretaria Administrativa do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 004/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97 e de acordo com o processo nº SMED nº 7147/2017,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Educação - SMED, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, Eliana Chaves Marback, matrícula 887661.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 02 de janeiro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 086/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97 e de acordo com o Processo SEMOB nº 01/2018,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, Poliana Carvalho Silva Alvim, matrícula 887820.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 15 de fevereiro de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 285/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97 e de acordo com o Ofício COGEL nº 36/2018,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a empregada da Companhia de Governança Eletrônica de Salvador - COGEL, Maria Assunção de Oliveira Cadidê, matrícula 887716.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 286/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo SEMGE nº 2041/2018,

RESOLVE:

Considerar autorizada desde 01/01/2017, a cessão para a Secretaria Municipal do Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL do servidor Natalino Plínio da Silva Mascarenhas, matrícula 814049, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 13 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DA SEMGE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - DEFERIDA		
Nº PROC.	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
2775/2018-SEMGE	RITA DE CÁSSIA FERREIRA SANTOS	4º, 5º, 6º E 7º

Salvador, 16 de abril de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa/SEMGE

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 289/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4375/2016, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais de nº 41/2003 e nº 70/2012, e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ROSE MARY CERQUEIRA DORZÉE**, Técnico em Serviço de Saúde, código 23001, matrícula nº 117508, lotação da SMS - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 3.172,93 (Três mil, cento e setenta e dois reais e noventa e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.839,38 - Adicional (30%) R\$ 551,81 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 781,74. Esta portaria entrará em vigor na data

da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 292/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 19847/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **LUIZA MARIA SANTOS DE SOUZA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), código nº 5630, matrícula nº 17285, lotação da SMS - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.679,56 (Dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de ABRIL/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 1.217,64 - Adicional (51%) R\$ 621,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 517,50 - Estabilidade Econômica GRAU 61 (100%) R\$ 323,42. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 288/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 6773/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar 05/1992, modificado pela Lei Complementar nº 41/2005. **RESOLVE:** I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 93924, instituída pela ex-segurada **ZULMEVALDA DA COSTA SANTANA**, Agente de Combate as Endemias [40h] matrícula nº 984467, da lotação da SMS - Secretaria Municipal da Saúde, integrada por 01 [um] dependente **José Moacir Ramos da Silva** em R\$ 1.220,66 [mil duzentos e vinte reais e sessenta e seis centavos], equivalente a 100% da remuneração recebida no mês de novembro/2017, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 1.220,66 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/11/2017, data do óbito.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 305/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº. 6944/2017, e com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº 05/1992, modificado pela Lei Complementar nº 41/2005. **RESOLVE:** I - **Conceder e Fixar** a Pensão por Morte nº 22193, instituída pela ex-segurada **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA BRANDÃO**, Professor Municipal Suplementar, Nível I, Ref. L [40h] matrícula nº 8934, da lotação da Aposentada **SEMGE/DPREV** integrada por 01 [um] dependente **José Raimundo Gois Bahia** em R\$ 6.118,18 [seis mil, cento e dezoito reais e dezoito centavos], equivalente a 100% do limite do Teto do RGPS acrescido de 70% do que excede este Teto, com base na Emenda Constitucional nº 41/2003, verificado no mês de março/2016, constituído da seguinte parcela: Proventos, R\$ 6.118,18 (artigo 2º e 15º da Lei nº 10887/2004). II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/12/2017, data do requerimento em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 12 da Lei Complementar nº 05/1992, modificado pelo

artigo 4º da Lei Complementar nº 24/1998.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 171/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3797/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARGARIDA MARIA SILVA DE AZEVEDO**, Profissional de Atendimento Integrado, código nº 28001, matrícula nº 22527, lotação da **SEMPs** - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, em R\$ 15.319,55 (Quinze mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 5.759,54 - Vantagem Pessoal GMSNUS (Dec. Judicial 7243) (32,71%) R\$ 1.883,95 - Adicional (48%) R\$ 3.668,88 - Estabilidade Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 567,61 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 3.439,57. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 à 05/03/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 182/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5986/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **AFONSO ROBERTO LIMA BATISTA**, Profissional de Atendimento Integrado, código nº 28010, matrícula nº 19288, lotação da SMS - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 13.097,81 (Treze mil, noventa e sete reais e oitenta e um centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 4.319,77 - Adicional (51%) R\$ 2.923,71 - Gratificação de Competência (45%) R\$ 2.579,75 - Vantagem Pessoal GMSNUS (DEC. JUDICIAL 7243) (32,71%) R\$ 1.413,00 - Insalubridade (20%) R\$ 1.146,55 - Estabilidade Econômica GRAU 52 (50%) R\$ 715,03. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 à 05/03/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 297/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 500/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MADALENA SANTOS NOGUEIRA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 819860, código 56300, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, em R\$ 2.356,14 (Dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais e catorze centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.217,64 - Adicional (51%) R\$ 621,00 - Gratificação Competência (42,50%) R\$ 517,50. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 298/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 22/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **LEOPOLDO SANTOS TRAVESSA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 01, lotação da **SPMJ** - Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, em R\$ 3.709,13 (Três mil, setecentos e nove reais e treze centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.623,52 - Adicional (51%) R\$ 828,00 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 690,00 - Estabilidade Econômica - Grau 63 (100%) R\$ 567,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 299/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9559/2016, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 e artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ANGELA CARMINA GUEDES CLEMENTINO**, Professor Municipal, Nível II, Referência "D", Código nº 59000, matrícula nº 873000, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, em R\$ 6.645,72 (Seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 3.339,56 - Adicional (24%) R\$ 801,49 - Gratificação Atividade Complementar/Otimização 025 (30%) R\$ 1.001,87 - Gratificação Exercício Magistério (45%) R\$ 1.502,80. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 300/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3615/2016, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do segurado **ADILSON BORGES DOS SANTOS**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 121, lotação do **GABP** - GABINETE DO PREFEITO, em R\$ 4.440,42 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 2.294,79 - Adicional (51%) R\$ 1.170,34 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 975,29. Esta portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 301/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 513/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **ELIENE SALES CERQUEIRA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 772, lotação do **GABP** - GABINETE DO PREFEITO, em R\$ 3.171,03 (Três mil, cento e setenta e um reais e três centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 1.217,64 - Adicional (48%) R\$ 584,47 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 517,50 - Estabilidade Econômica GRAU 63 (100 %) R\$ 567,61 - Gratificação Função de Confiança GRAU 63 (50%) R\$ 283,81. Esta portaria entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

PORTARIA Nº 302/2018

O DIRETOR GERAL, DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2801/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, e no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/1992. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade da segurada **MARLI CARDOSO OLIVEIRA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 117539, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, em R\$ 2.552,65 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de MARÇO/2018, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 904,18 - Adicional (36%) R\$ 325,50 - Gratificação de Competência (42,50%) R\$ 384,28 - Estabilidade Econômica GRAU 63 (100%) R\$ 567,61 - Vantagem Pessoal Esp./REN (41,04%) R\$ 371,08. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2018, data da publicação do ato aposentador.

GABINETE DA DIRETORIA, 17 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 138/2018, da DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, de 27/02/2018, publicada no DOM de 28/02/2018, referente à fixação de renda da segurada **MARILEA ALVES DA SILVA**.

Onde se lê: ..., Agente de Suporte Operacional e Administrativo...

Leia-se: ..., Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção)...

GABINETE DA DIRETORIA, 10 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 142/2018, da DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, de 27/02/2018, publicada no DOM de 28/02/2018, referente à fixação de renda do segurado **ANTONIO DOMINGUES MENDES DE AZEVEDO**.

Onde se lê: ..., Vantagem Pessoal (3,18%) R\$ 51,65...

Leia-se: ..., Vantagem Pessoal (3,181359%)

GABINETE DA DIRETORIA, 13 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 144/2018, da DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, de 27/02/2018, publicada no DOM de 28/02/2018, referente à fixação de renda da segurada **NADIA MARIA RODRIGUEZ SANTOS DOS REIS**.

Onde se lê: ..., Técnico Administrativo Municipal...

Leia-se: ..., Técnico Administrativo Municipal (em extinção)...

GABINETE DA DIRETORIA, 10 de abril de 2018.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 146 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, no período de 28/03/2018 a 28/09/2018, a servidora OLGALICE DOS SANTOS SUZARTE DE JESUS, matrícula nº 878.433, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Acompanhamento Pedagógico, Grau 55, da Diretoria Pedagógica, desta Secretaria, durante o impedimento de seu titular VERÔNICA DE SOUZA SANTANA, matrícula nº. 876.788, por motivo de licença maternidade.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 abril de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 144 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS/SMED, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
3219/2017	JOCEVALDO LOPES SANTIAGO	883.073	AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.
2598/2017	ZENILDES BATISTA NEVES	877.108	ISENTA DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE A REMUNERAÇÃO
61/2018	KELLY FRANCISCA DA SILVA	884.312	AJUDA DE CUSTO POR MUDANÇA DE DOMICÍLIO.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 145 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPEs, as solicitações dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
7915/2017	CARLA MOURA MORAIS ALMEIDA	879.868	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
8735/2017	CARLA VIRGINIA FRAGA SANTIAGO	881.805	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
6820/2017	EDNAR SOUZA DOS REIS	877.809	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
577/2018	IRANA ARLINDA RIBEIRO DOS SANTOS	882.604	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
331/2018	JAMILE DOS SANTOS CARDOSO	882.930	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
7953/2017	JOÃO PAULO LIMA DÓREA	882.339	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
894/2017	JULIANA MOREIRA ARGOLLO GRAMACHO	881.822	MUDANÇA DE NÍVEL
6965/2017	LETÍCIA BELFORT DOS SANTOS BASTOS	882.345	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
3370/2017	LÚCIA CRISTINA SANTORIO CARNEIRO	873.204	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
8603/2017	MARIA IZABEL DE QUADROS VIVAS	877.759	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
1728/2017	MARIVANIA DA SILVA MOTA	881.931	MUDANÇA DE NÍVEL
2724/2017	NÁDIA JUREMA SILVA LISBOA	871.984	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
830/2018	RITA DE CÁSSIA PINTO DA ROCHA	872.505	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	ASSUNTO
7023/2017	RITA FERREIRA SALES DE JESUS	879.619	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.
1488/2018	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA GOUVÊA	882.992	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

PORTARIA Nº 147 /2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004

RESOLVE:

Substituir a servidora, VERÔNICA CEDRAZ MELO DA SILVA, matrícula nº 881529, pela servidora, PRISCILA GONÇALVES CERQUEIRA, matrícula nº 879575 na composição da Comissão de Inclusão Educacional vinculada à Coordenadoria de Inclusão Educacional e Transversalidade.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2018.

BRUNO BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 016/2018

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM nº 19.03.2009,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Alan Jorge Meneses Santos, matrícula nº. 376, desde 06.04.2018, da função de confiança de Secretário Administrativo, grau 61, da Gerência de Apoio à Família.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 16 de abril de 2018.

ROBERTA NUNES CAIRES
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

PORTARIA Nº 194/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno da SUCOM, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município- DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar desde 02.04.2018 a 01.05.2018, o servidor Valdemir Manuel da Silva, matrícula nº 165, Encarregado, grau 61, para substituir cumulativamente o servidor Roberto Carlos Novaes Ribeiro, matrícula nº 177, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Manutenção Preventiva, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização Urbanística e Segurança, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 195/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12, item XI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 25.860 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015, republicado no DOM nº 6.296 de 12 de março de 2015,

RESOLVE:

Designar de 14.04.2018 a 30.04.2018, a servidora Mônica Berenguer Fernandes, matrícula nº 107, para substituir a servidora Creminalva de Souza Falheiros Leme, matrícula nº 115, na Função de Confiança de Chefe de Setor B do Setor de Vistoria Técnica, Grau 63, da Coordenadoria de Atividade e Publicidade, desta Secretaria, durante o impedimento da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 190/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-31216/2017 em 19/06/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-099**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **KR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.400.949/0001-77 com sede na Rua do Zaire, s/nº 32, galpão 01, Granjas Rurais Presidente Vargas, Pirajá, Salvador, para operação da atividade de fabricação de artefatos de plásticos para outros usos, com capacidade instalada de 100 toneladas por mês, localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°55'00.8"S; 38°27'32.0" O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter a SEDUR/DFIS/CFA informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento;
- II. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- III. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa;
- IV. Manter e atualizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente a SEDUR/DFIS/CFA relatório de execução do PGRS, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
- V. Apresentar anualmente a SEDUR/DFIS/CFA relatório referente a limpeza da fossa séptica.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 191/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-10808/2018 em 02/03/2018 referente à Autorização Ambiental nº. **2018-SEDUR/CLA/AA-011**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Autorização Ambiental**, pelo prazo de 01 (um) ano, a **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.569.064/0040-66, com sede na Rodovia BR-324, s/nº, km 12, Águas Claras, Salvador-BA, para desativação/retirada de tanques de combustíveis e equipamentos do S.A.S.C, nas coordenadas geográficas 12°53'17,7"S e 38°26'25,4"O (DATUM SIRGAS 2000); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Qualquer alteração promovida no Plano de Desativação que venha modificar a condição original ora autorizada, deverá ser previamente informada e aprovada pela PMS/SEDUR;

II. Apresentar à PMS/SEDUR, após a ação de desativação dos tanques, os Relatórios de Execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do responsável técnico;

III. Capacitar e fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva aos funcionários durante o período da desativação, mantendo documentação comprobatória para fins de fiscalização;

IV. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cronograma das operações de retirada dos tanques e demais equipamentos do posto de combustíveis outrora existente, bem como Relatório consubstanciado do Plano de Remoção;

V. Encaminhar à PMS/SEDUR, no prazo de 90 (noventa) dias, o relatório consubstanciado sobre os procedimentos de remoção e destinação dos tanques durante as obras do posto, contemplando a documentação comprobatória correspondente, em conformidade com as Normas Técnicas e ambientais vigentes, acompanhado do Certificado INMETRO Portaria nº 09/2011 da empresa responsável e de ART do(s) profissional (is) responsável (is);

VI. Executar, ao final da desmontagem dos tanques, investigação de passivos ambientais voltada para a presença BTEX e THP na matriz solo e do lençol freático a serem realizadas nas cavas e entorno imediato de onde serão retirados os tanques, linhas e demais equipamentos, devendo encaminhar à PMS/SEDUR, ao final das operações de desativação, relatório conclusivo acompanhado dos laudos de análise e de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 192/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-27069/2017 em 26/05/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LO-006**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de Operação pelo prazo de 03 (três) anos, à **CONTIMASSA INDÚSTRIA DE ARGAMASSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.156.186/0001-84, localizada na Rua da Pedreira de Aratu, km 4,5, s/nº, Barragem de Ipitanga, Município de Salvador-BA, para fábrica de Preparo de Massa de Concreto e Argamassa para Construção, nas Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 12°51'58.68"S e 38°23'38.17"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter a PMS/SEDUR informada sobre qualquer alteração e/ou construção de novas edificações no empreendimento;
- II. Fornecer e fiscalizar o uso correto dos EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual) pelos funcionários da empresa;
- III. Promover ações de educação ambiental direcionadas aos funcionários da empresa;
- IV. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à PMS/SEDUR relatório de execução do PGRS, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos;
- V. Manter as medidas de minimização de emissão de partículas totais em suspensão na área de produção da empresa;
- VI. Manter atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- VII. Manter os vasilhames contendo materiais oleosos sobre bacia de contenção impermeável;
- VIII. Realizar anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS)



em toda a área de produção, devendo comprovar a existência do sistema de filtragem nos silos de cimento. Encaminhar à PMS/SEDUR laudos anuais contendo a análise crítica dos dados obtidos no monitoramento e a comparação com os padrões legais vigentes, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 12 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 193/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-71003/2016 em 13/12/2016 referente à **Dispensa de Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/DP-023**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Dispensa de Licença Ambiental, pelo prazo de 02 (dois) anos, a **GRASB - GRÁFICA SANTA BÁRBARA**, inscrita no CNPJ nº 15.719.743/0001-93, com sede na Rua Carlos Brandão da Silva, n. 02, GALPÃO, Mata Escura, Salvador-BA, para serviços de pré-impressão, impressão de material para outros usos e impressão de material para uso publicitário, localizada no mesmo endereço da sede, nas Coordenadas Geográficas (DATUM SIRGAS 2000): 12º55'56,17"S, 38º27'22,77"O; mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviço, devendo apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) para aprovação deste órgão. Manter em seus arquivos para fins de fiscalização, a documentação comprobatória da destinação dos resíduos;

II. Realizar a manutenção periódica das impressoras e maquinários, devendo destinar corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpezas;

III. Preferenciar as tintas, adesivos e produtos com baixa concentração de compostos orgânicos voláteis (VOC), ecológicos e a base de óleo vegetal;

IV. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

V. Dispor sobre bacias de contenção os produtos líquidos derivados de petróleo, oleosos e/ou perigosos, para deter eventuais derrames;

VI. Elaborar e manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

VII. Evitar o descarte prematuro das soluções quando estas diminuírem parte da concentração de seu ingrediente ativo, devendo aumentar o tempo necessário para o processo de revelação;

VIII. Priorizar o uso de reveladores e fixadores menos tóxicos;

IX. Armazenar em bombonas as soluções de revelador e fixador, que não puderem ser mais reaproveitados, devendo encaminhar para empresas especializadas que realizem a recuperação e reuso destas soluções. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

X. Encaminhar os resíduos contaminados como estopas, vasilhames contaminados e outros resíduos perigosos para empresas especializadas, a fim de que seja feito o tratamento e a destinação final adequada dos mesmos, ficando vedado o seu envio para o aterro sanitário municipal. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização;

XI. Evitar o descarte de embalagens usadas, devendo solicitar junto ao fornecedor, o uso de embalagens retornáveis;

XII. Encaminhar os materiais recicláveis como chapas metálicas, aparas de papel, plásticos e vidros não contaminados, prioritariamente para cooperativas de recicladores do município. Manter em seus arquivos a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

Art. 2º A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 13 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 196/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-14678/2018 em 23/03/2018 referente à **Transferência de Licença Ambiental nº. 2018-SEDUR/CLA/TLA-005**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Transferência da Licença Ambiental à **SERTENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.959.986/0001-73, para implantação de empreendimento de urbanização integrada, multiresidencial, denominado Residencial Vida Alegre, situado na Rua São Lázaro, Nova Brasília, Salvador-BA, passando o requerente a assumir todos os passivos ambientais e os compromissos decorrentes da Licença Ambiental sob nº 2014-SEMUT/DGA/LI-494, válida até 12 de dezembro de 2019, vinculada ao Processo da SEMUT Nº PR 75.00-2014/ 1754, publicada no D.O.M nº 6.239, em 12 de dezembro de 2014, Portaria 607/2014, expedida em favor da **METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.478.417/0001-03, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes já estabelecidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 197/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº. PR 5911000000-9769/2018 em 26/02/2018, referente à **Revisão das Condicionantes da Licença Ambiental nº 2017-SUCOM/CLA/LI-002**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão dos Condicionantes nº 1 da Licença Ambiental 2017-SEDUR/CLA/LI-002 vinculada ao PR 5911000000-18041/2017, Portaria nº 397/2017, DOM 6.974 em 24 de Novembro de 2017, concedida a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER**, inscrita no CNPJ nº. 13.595.251/0001-08, com sede na Avenida Edgard Santos, 936, Nandiba Salvador-BA, para Urbanização Integrada com Produção Habitacional, contemplando a implantação de 240 unidades habitacionais, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, macro drenagem com canalização, centro comunitário, centro cultural, pavimentação, contenções, equipamentos de lazer e convivência terreno de 58,7 hectares de área total, na localidade de Nova Constituinte, Periperi, Município de Salvador-BA. Coordenadas geográficas aproximadas 12º51'33,5" e 38º28'02,85"; 12º51'48,00" e 38º28'09,41"; 12º51'38,44" e 38º28'02,19"; 12º51'32,67" e

38°27'32,59"; 12°51'46,32" e 38°27'52,75"; 12°51'50,89" e 38°27'37,88"; 12°51'42,49" e 38°28'05,30"; 12°51'54,71" e 38°28'05,62"; 12°51'50,65" e 38°28'00,19"; 12°51'55,99" e 38°27'49,28". DATUM SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes adequações:

1. Somente realizar a intervenção referente à canalização do corpo hídrico, no trecho compreendido a partir da Rua do Congo passando pela Rua da Glória até o seu entroncamento no Canal do Rio Paraguari, após a emissão da outorga ou dispensa de outorga emitida pelo INEMA;

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no art.101, inciso XI, da Lei municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 198/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-23257/2017 em 08/05/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-100**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, a **CSN - Transportes Urbanos SPE S/A**, inscrita no CNPJ nº 21.162.522/0002-40 com sede na Rua Porto Rico, s/nº, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-Ba, para a atividade de base operacional de transportadora de passageiros com serviço de chaparia, funilaria e pintura de veículos automotores, com área total de 3.000,19 m², localizada no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12°55'16,59"S e 38°27'34,77"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento. Em caso de retornar o funcionamento das atividades de abastecimento e lavagem veicular, solicitar previamente a Licença de Alteração (LA);

II. Elaborar e manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

III. Implementar o Programa de Controle Ambiental elaborado para o empreendimento, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório de implantação das medidas por este recomendado, acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a outorga ou dispensa de outorga do direito de uso dos recursos hídricos emitida pelo órgão estadual competente;

V. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, relatório da execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com os comprovantes atualizados de destinação final das embalagens contaminadas de solventes, tintas, desengraxantes, sucatas, entre outros resíduos;

VI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual (EPI), Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

VII. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA Nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10.151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;

VIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site desta SEDUR em serviços-formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

IX. Implantar sistema de exaustão, filtragem e sistema para purificação do ar, preferencialmente composto de carvão ativado, comumente utilizado na remoção de vapores de solventes e eliminação de odores, na área destinada aos serviços de lixamento e pintura, que atendam a demanda do empreendimento, devendo apresentar à SEDUR/PMS no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, memorial descritivo e de cálculo que comprove a eficiência do sistema, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

X. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, relatório de monitoramento periódico das emissões gasosas na atmosfera proveniente da cabine de pintura, devendo atender os limites do CONAMA nº 003/1990, normas e legislação em vigência. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados;

XI. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, comprovantes de limpeza da fossa séptica, devendo realizar a manutenção periódica de forma a garantir a sua eficiência.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 199/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-58922/2017 em 17/11/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-101**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, à **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 08.343.492/0022-54, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 6462, Ed. Wall Street Empresarial, Sala 501, Torre Weast, Paralela, Salvador-BA, para implantação de empreendimento multiresidencial denominado Residencial Salvador Garden, enquadrado no Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal, composto por 04 (quatro) blocos com 80 (oitenta) unidades cada, totalizando 320 (trezentos e vinte) unidades, em terreno com 12.770,05 m², localizado na via marginal da Rodovia BA-526, Avenida Fazenda Cassange, lotes 36/56, Cassange, Salvador-BA (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 12°54'12,26"S, 38°21'32,43"O; 12°54'12,85"S, 38°21'29,76"O; 12°54'15,11"S, 38°21'30,80"O; 12°54'19,12"S, 38°21'29,58"O; 12°54'19,35"S, 38°21'31,38"O; 12°54'14,98"S, 38°21'32,86"O); mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias, o cronograma físico da obra, devendo constar em uma linha do tempo o começo e o fim de cada uma das fases da obra;

II. Manter esta SEDUR/PMS sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

III. Realizar imediatamente o esvaziamento e a limpeza da piscina, devendo apresentar à SEDUR/PMS, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório comprobatório com registros fotográficos;

IV. Solicitar a Licença para Demolição das ruínas existentes no terreno;

V. Apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, comprovação da ligação do empreendimento ao sistema público de esgotamento sanitário e abastecimento de água da Empresa Baiana de Águas e Saneamento (Embas);

VI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo apresentar anualmente à SEDUR/PMS, após o início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável;

VII. Apresentar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, emitido pela Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB;

VIII. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos que evite o carreamento de material para o leito do Rio Ipitanga. Apresentar anualmente à SEDUR/PMS, após o início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado da Anotação do Responsável Técnico - ART do profissional responsável;

IX. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

X. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XI. Implantar no empreendimento sistema de aproveitamento de água pluvial, para atender a demanda das áreas comuns, principalmente da área verde, devendo encaminhar à SEDUR/PMS, após finalização das obras, relatório consubstanciado com registros fotográficos, da execução do projeto;

XII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, concreto e solos resultantes de obras de terraplanagem). Se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil. Encaminhar anualmente a SEDUR/PMS, após o início das obras, os relatórios de execução do Plano acompanhados da documentação comprobatória da destinação dos resíduos para empresa devidamente habilitada;

XIII. Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas;

XIV. Recuperar, quando da finalização da implantação do empreendimento, as áreas públicas afetadas pelas obras;

XV. O paisagismo deve ser projetado de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, utilizando-se especialmente de espécies nativas de ocorrência local do Bioma de Mata Atlântica, devendo ser realizado à luz da Lei nº 9.187/2017 que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador;

XVI. Sob hipótese alguma poderá ser realizada qualquer intervenção, na Área de Preservação Permanente (APP) - faixa marginal desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 30 m do Rio Ipitanga, adjacente ao terreno, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra e dos futuros proprietários quanto à restrição;

XVII. Realizar a recuperação e o enriquecimento da vegetação da faixa de 30 m que integra a Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Ipitanga, devendo utilizar espécies nativas de Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, incorporando ferramentas que evite o acesso ao local. Apresentar à SEDUR/PMS, anualmente, durante a fase das obras, relatórios da execução e monitoramento do plantio realizado acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XVIII. Antes do início das obras e da supressão da vegetação, realizar o afugentamento da fauna, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos e orientando o deslocamento destes para as áreas mais conservadas;

XIX. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), devendo encaminhar à SEDUR/PMS, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o início das obras, relatório com registros fotográficos, cópia do material técnico adotado e indicação dos profissionais responsáveis pela capacitação dos colaboradores para execução do PGRCC;

XX. Disponibilizar para os futuros proprietários do empreendimento, cartilhas ou folhetos educativos que possuam informações a respeito da Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Ipitanga, e dos coletores disponíveis para coleta dos resíduos sólidos e óleo de cozinha.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 200/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO**, com fulcro na Lei Municipal Nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-14033/2017 em 15/03/2017, referente à **Licença Ambiental nº 2018-SEDUR/CLA/LU-102**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada pelo prazo de 03 (três) anos, à **REDE HG COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.569.064/0040-66, com sede na Rodovia BR-324, s/nº, km 12, Águas Claras, Salvador-Ba, para implantação/operação da atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 180 m³ de combustíveis localizado no mesmo endereço da sede, nas coordenadas geográficas 12º53'17,7"S e 38º26'25,4"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

Para Implantação:

1. Manter esta SEDUR informada de qualquer alteração da atividade e/ou do projeto durante vigência da licença;
2. As obras só poderão ter início com a liberação do Alvará de Ampliação e Reforma e Alvará Demolição;
3. Apresentar a esta SEDUR, quando da implantação do GNV, o projeto aprovado pela Bahiagás;
4. Apresentar a esta SEDUR, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir desta publicação, o cronograma de obras;
5. Solicitar Autorização de Supressão da Vegetação (ASV) junto ao órgão competente;
6. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, semestralmente, a esta SEDUR o relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;
7. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos. Apresentar semestralmente a esta SEDUR, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

8. Apresentar a esta SEDUR, semestralmente, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) até o término da obra, com comprovantes de destinação dos resíduos acompanhados de ART do profissional responsável;

Para Operação:

9. Apresentar a esta SEDUR, no início da operação, o Certificado do posto revendedor emitido pela ANP;

10. Apresentar a esta SEDUR, quando do início da operação, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos Classe I (borra da caixa separadora de água e óleo, etc.) e embalagens plásticas;

11. Apresentar semestralmente a esta SEDUR, após o início da operação, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (borra da caixa separadora de água e óleo, etc.) e embalagens plásticas;

12. Apresentar a esta SEDUR, quando do início da operação e depois semestralmente, o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO) assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico-químicas do afluente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);

13. Apresentar a esta SEDUR, quando do início da operação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS), e semestralmente, relatórios de execução com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

14. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando a esta SEDUR relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir do início da operação do posto;

15. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar a esta SEDUR, quando do início da operação, relatório comprobatório com fotos;

16. Realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques, câmeras de contenção das Bombas, SUMP's e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva e apresentar a esta SEDUR, relatório comprobatório com fotos, semestralmente, a partir do início da operação do posto;

17. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da obra e depois para os funcionários do posto, o qual deverá ser elaborado e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site desta SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 16 de abril de 2018.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 16/02/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
324376	29909/17	ACF. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.067.443/000198	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.600,00
324375	29911/17	ACF. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	03.067.443/000198	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00

A **CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora**, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 20/02/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
324377	30069/17	POSTOS MATARIFE ABASTECIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	13.578.265/0016-08	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
316323	52701/17	THIAGO PIRES BARBOSA	NÃO CONSTA	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00
188126	36451/17	INSETILAR CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA	04.600.635/0001-80	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00
144974	29303/17	TOL TRANSPORTES ONDINA LTDA	34.395.129/0001-68	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
323830	34067/17	LENOBETÃO LTDA	04.240.429/0001-07	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.200,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 23/02/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
606651	5277/18	PAULO VICTOR BITTENCOURT DA CRUZ	21.815.251/0001-02	VALDINELIA MOREIRA	R\$300,00
315323	64979/17	JOSÉ ARIVALDO DA CRUZ - ME	15.161.086/0002-92	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 26/02/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
605902	5081/18	PEDRO EVERTON SCHWAMBACH	032.702.034-20	VALDINELIA MOREIRA	R\$120.000,00
603851	7772/18	VIDRAÇARIA DO FORTE LTDA	03.931.304/0001-60	VALDINELIA MOREIRA	R\$4.500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 27/02/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
188036	65358/15	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL	33.530.486/0149-36	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
606902	5395/18	THAYNARA DA SILVA CORREA	26.167.570/0001-64	VALDINELIA MOREIRA	R\$10.000,00
313899	56885/17	RENATO LUIZ FRAÇA CHAVES	778.022.175-04	VALDINELIA MOREIRA	R\$400,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 01/03/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
200843	33564/17	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66.970.229/0001-67	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00
323790	25763/17	KINO EMPREENDIMENTO HOTELEIRO LTDA	10.411.602/0004-38	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.500,00
324400	33508/17	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66.970.229/0040-73	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.500,00
200841	33566/17	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66.970.229/0040-73	VALDINELIA MOREIRA	R\$1.000,00
200842	33550/17	NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	66.970.229/0001-67	VALDINELIA MOREIRA	R\$500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 02/03/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
314689	54925/17	EDMILSON SANTOS DA COSTA	226.812.055-49	VALDINELIA MOREIRA	R\$200,00
194690	48845/17	ESR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	00.883.436/0001-76	VALDINELIA MOREIRA	R\$600,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 16/04/2018, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
193540	44241/16	GR REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	04.136.094/0001-81	LIVIA KALID	R\$3.000,00
601435	13685/18	CSP - INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOS DE PAPEIS E PLÁSTICOS LTDA	03.295.252/0001-83	LIVIA KALID	R\$600,00

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	2
-----------------------------------	----------

Salvador, 17 de ABRIL de 2018.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF**DESPACHOS FINAIS
PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG**

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
162/2018	MOISES FREITAS WASSERMAN	AVERBAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO.

Salvador, 17 de abril de 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº118/2018**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimento comercial na Rua Arthur de Azevedo Machado - Bairro Costa Azul**, solicitação feita através do Processo SUCOM nº 11.409 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural a empreendimento comercial no Bairro Costa Azul, utilizando somente o **método não destrutivo (MND)**, na Rua Arthur de Azevedo Machado, pista sentido Orla /Iguatemi, no trecho compreendido entre a sua interseção com a Rua Dr. Augusto Lopes Pontes até em frente ao Edifício São Conrado - nº 196, lado direito do sentido assim definido, travessia da pista sentido Iguatemi / Orla, no trecho em frente ao Edifício Civil Towers, com emboque e desemboque do equipamento em área de passeio / canteiro, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 23 de abril de 2018.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n.º 11.409 / 2017 sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº120/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação de duto subterrâneo para o gasoduto da ligação de ramal de gás natural aos empreendimentos residenciais na Rua Jornalista Orlando Garcia - Doron**, solicitação feita através do Processo SEDUR n.º34.889 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias à implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural aos empreendimentos residenciais na Rua Jornalista Orlando Garcia - Doron, em frente ao Condomínio Vivendas do Futuro, conforme descrição a seguir:

I - Na pista, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego da Rua Jornalista Orlando Garcia, iniciando em frente ao Condomínio Vivendas do Futuro até a sua interseção com a Rua Péricles Cardoso, devidamente sinalizada, numa extensão aproximada de 33,0m (trinta e três metros);

II - Ocupação de parte da área de passeio, numa extensão aproximada de 4,0m (quatro metros), devendo ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§1º -Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir de 23 de abril de 2018.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando a empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n.º 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no processo n.º 34889 / 2017 sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº122/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **implantação de duto subterrâneo para o gasoduto da ligação de ramal de gás natural aos empreendimentos residenciais nas Ruas Rodolpho Coelho Cavalcante** e **Elesbão do Carmo - Bairro do Costa Azul**, solicitação através do Processo SEDUR / SUCOM n.º 34.890 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural aos empreendimentos residenciais nas Ruas Rodolpho Coelho Cavalcante e Elesbão do Carmo, no Bairro da Costa Azul, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - **Rua Rodolpho Coelho Cavalcante**, em frente ao Edifício Maramar, n.º 280.

a) na pista, através de corte transversal, devendo ser executado em sistema de meia pista (duas etapas), mantendo sempre uma faixa livre e devidamente sinalizada para livre circulação dos veículos com segurança, numa extensão aproximada de 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros).

b) ocupação de parte da área do passeio, numa extensão aproximada de 2,0m (dois metros), devendo ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

II - Rua Elesbão do Carmo, em frente ao Edifício Residencial Centro de Convenções, nº 272.

a) na pista, através de corte ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, no trecho compreendido entre na sua interseção com a Avenida Professor Manoel Ribeiro até em frente ao Edifício Residencial Centro de Convenções, lado esquerdo do sentido assim definido, numa extensão aproximada de 16,0m (dezesesseis metros).

b) ocupação de parte da área do passeio, numa extensão aproximada de 2,0m (dois metros), devendo ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, contados a partir de 23 abril de 2018.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,0m (um metro), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no processo SUCOM nº. 34.890 / 2017, sob a responsabilidade

técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº123/2018

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias a **implantação de duto subterrâneo para o gasoduto da ligação de ramal de gás natural aos empreendimentos** residencial e comercial nas Ruas Amazonas e Minas Gerais, respectivamente, no Bairro da Pituba, solicitação feita através do Processo SEDUR/SUCOM nº34883/2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução das obras necessárias a implantação de duto subterrâneo para ligação de ramal de gás natural aos empreendimentos aos empreendimentos residencial e comercial nas Ruas Amazonas e Minas Gerais, respectivamente, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:

I - Rua Amazonas, em frente ao Edifício Kriswania, nº 282.

a) na pista, através de corte transversal, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, devidamente sinalizada.

b) ocupação de parte da área do passeio, numa extensão aproximada de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), devendo ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

II - Rua Minas Gerais, em frente ao Supermercado Ipiranga, nº 797.

a) na pista, através de corte transversal, ocupando 1,0m (um metro) da faixa de tráfego, devidamente sinalizada.

b) ocupação de parte da área do passeio, numa extensão aproximada de 6,20m (seis metros e vinte centímetros), devendo ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§1º - Todas as atividades deverão ser executadas no período noturno entre 21:00h e 05:00h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 23 de abril de 2018.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 05:30h.

§4º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citado no caput do Art. 1º.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SUCOM.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4.º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n.º. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5.º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6.º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no processo SUCOM n.º. 34.883 / 2017, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7.º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2018.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Superintendente Executivo

PORTARIA N.º. 137/2018

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **WILSON BISPO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2226683, Supervisor, Grau 63, para cumulativamente responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativo-Financeira, em substituição a titular **Merciene Felix Braga**, matrícula n.º 223677 por motivo de férias regulamentares, durante o período de 16/04/2018 a 15/05/2018.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 13 de abril de 2018.

FABRIZIO M. MARTINEZ
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 070/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

1 - Designar os servidores LINDINALVA AZEVEDO DA HORA, matrícula 21.875, CASSILDA MARIA ARAUJO SILVA DE ALMEIDA, matrícula 810.253 e PAULO HENRIQUE ARAUJO DE MATTOS, matrícula 812.073, como membros titulares, para sob a presidência da primeira, constituir a Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, desta Secretaria.

2 - Em caso de ausência e impedimento dos titulares, assumirão automaticamente, os respectivos suplentes, REGINALDO LIMA SILVA, matrícula 812.230 e GLAUCO JOSÉ GOMES BASTOS, matrícula 812.039.

3 - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo revogada a portaria n.º 174/2016 de 25 de novembro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 17 de abril de 2018.

MARCUS PASSOS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 027/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 051/2017

FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
1647/2017	024	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9.595	PROCEDENTE
1648/2017	36	BANCO DO BRASIL S.A. - ADV. GUILHERME FRANCO - OAB/BA 9.595	PROCEDENTE
366/2017	2980	ITAU UNIBANCO S.A. - ADV. WELYTON DOURADO GOMES - OAB/SP 330.181	IMPROCEDENTE

SALVADOR, 13 DE ABRIL DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR N.º 018/2018

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA N.º 051/2017

FATO GERADOR: COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ACORDO			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	DECISÃO
565/2016	GENEVALDO ARAUJO BARRETO	LOJAS INSINUANTE LTDA	INTEMPESTIVO

SALVADOR, 13 DE ABRIL DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

PORTARIA N.º 027/2018

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.132, de 06 de abril de 2016,

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS HENRIQUE GASPAR KUCHARSKI**, matrícula n.º 72, Supervisor, Grau 63, para responder cumulativamente a Função de Confiança de Gestor de Equipamentos Públicos, Grau 65, da Coordenadoria de Unidades de Conservação, durante o impedimento legal do titular **MÁRCIO JOSÉ PINHEIRO RAMOS DA SILVA**, matrícula n.º 81, por motivo de férias regulamentares, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, em 17 de abril de 2018.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

PORTARIA N.º 028/2018

O SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 10, item XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.132, de 06 de abril de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora **SÔNIA MARIA NUNES VIANA**, matrícula n.º 70, para substituir a servidora **ROSÁLIA PEREIRA REIS**, matrícula n.º 59, na Função de Confiança Encarregado, Grau 61, da Coordenadoria de Unidades de Conservação, por motivo de férias regulamentares, no período de 01/06/2018 a 30/06/2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO, em 17 de abril de 2018.

ANDRÉ MOREIRA FRAGA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N.º. 081/2018 - SEMUR

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO: Página 136

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2017

PROCESSO LICITATÓRIO SEMGE N.º: 4428/2016

TERMO DE COMPROMISSO N.º 293/2017

EMPRESA: ALBERFLEX INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de mobiliário de escritório conforme fls n.º 133/134 do Processo.

VALOR TOTAL: R\$ 87.185,00 - Oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 (alterada pela Lei n.º 12.440/2011) e Decreto Municipal n.º 24.900/2014 (alterado pelo Decreto n.º 25.696/2014).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018.

Salvador, 17 de abril de 2018

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal

LICITAÇÕES**CASA CIVIL - CC****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Dispensa: 06/2018
Processo Nº 93/2018
Contratante: Casa Civil
Contratada: PARQUE PUBLICITARIO LTDA
CNPJ: 00.381.224/0001-90
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Jornal Tribuna da Bahia
Célula Orçamentária: 2501.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 000
Valor: R\$ 600,30 (Seiscentos reais e trinta centavos)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 25 incisos I.

Salvador, 11 de Abril de 2018.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo-Casa Civil

VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 16/04/2018.

Salvador, 17 de abril de 2018

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2018

PROCESSO Nº 19/2018- COGEL
EMPRESA: TA DEMAIS PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME; CNPJ 27.116.822/0001-99.
OBJETO: Contratação de serviços de buffer para apresentação do Relatório de Atividades 2017 e Plano de Ação 2018.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.0016.250102; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso 000.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
AUTORIZAÇÃO: 16/04/2018.

Salvador, 17 de abril de 2018

EUDE LIMA SANTANA
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Decreto Municipal 13.724/02 e Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEFAZ Nº 006/2018;
OBJETO: Aquisição de 32 (trinta e duas) baterias VLRA de 12Vx40Ah para 02 (dois) de nobreaks marca ENGENTRON, modelos: DWMM15 e DWMM20-E, conforme especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital.
PROCESSO Nº: 11.557/2018 - SEFAZ;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 18/04/2018 até às 10 horas do dia 30/04/2018 (**horário de Brasília**);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2018 às 10h30min (**horário de Brasília**);
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 30/04/2018 às 11h (**horário de Brasília**);
Edital encontra-se à disposição no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 13 de abril de 2018.

ROBSON DOS ANJOS FREITAS
Presidente da COPEL/SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 13.899/2018
Empresa: Parque Publicitário Ltda - Me.
Objeto: Renovação de 02 (duas) assinaturas do Jornal Tribuna da Bahia, destinadas ao Gabinete do Secretário pelo período de 12 (doze) meses;
Parecer nº: 053/2018;
Valor Total: R\$ 1.200,60 (hum mil e duzentos reais e sessenta centavos);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Atividade: 04.122.015.250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 0100 - Tesouro.
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, Inciso I.
Data da Homologação: 12/04/2018

Salvador, 12 de abril de 2018.

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Subsecretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2018**

PROCESSO Nº 17/2018- COGEL
EMPRESA: OSCAR BEZERRA PINTO - ME ; CNPJ Nº - 22.665.819/0001-00.
OBJETO: Contratação de elaboração de projeto de redes com cabeamento de fibra ótica.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

EMPRESA: JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda
CNPJ: 00.803.368/0001-98
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO Nº: 1613/2018
OBJETO: Inscrição de 05(cinco) servidores da SMED para participação no Curso Marco Regulatória das Organizações da Sociedade Civil de 19 a 20/04 de 2018.
PARRECER: RFGMS de 03 de abril de 2018, e PGMS, de 10 de abril de 2018.
AMPARO LEGAL: Art. 25 , II ,c/c art.13,VI,da Lei 8.666/93
VALOR: R\$ 12.450,00 (doze mil ,quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.122.0016.250117, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e Fonte: 0.1.01.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11 de abril de 2018.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 17 de abril de 2018

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 033/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.
Processo n.º 13801/2017-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 03/05/2018 das 08:00 horas até às 10:00 horas do dia 04/05/2018.
Abertura das Propostas:04/05/2018 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços: 04/05/2018 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 100/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n.º 17459/2017-SMS
Recebimento das Propostas a partir do dia 03/05/2018 das 08:00 horas até às 14:00 horas do dia 04/05/2018
Abertura das Propostas:04/05/2018 às 14:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:04/05/2018 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 103//2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS.

Processo n.º 15291/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 02/05/2018 das 08:00 horas até às 14:00 horas do dia 03/05/2018

Abertura das Propostas:03/05/2018 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:03/05/2018 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 104/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

Processo n.º 19021/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 02/05/2018 das 08:00 horas até às 10:00 horas do dia 03/05/2018

Abertura das Propostas:03/05/2018 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:03/05/2018 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 16 de abril de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 047/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (AÇÃO JUDICIAL).

Processo n.º 17648/2017-SMS

Recebimento das Propostas a partir das 09:00 horas do dia 02/05/2018 até às 10:00 horas do dia 03/05/2018

Abertura das Propostas:03/05/2018 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:03/05/2018 às 11:00 horas

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Atenção: Horário de Brasília

Salvador, 16 de abril de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da Exma. Sra. Secretária Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 075/2018

Processo n.º 15546/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA.	01	638.000,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITALAR LTDA	02	39.000,00
	04	33.700,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	06	154.400,00
TOTAL		865.100,00

Os lotes 03 e 05 foram fracassados.

Critério de julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/04/2018.

Salvador, 17 de abril de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

PROCESSO Nº: 207/2018.

EMPRESA: AC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.

OBJETO: Instalação de Condicionador de ar 18.000 BTU's, sala GPE, bem como remoção e reinstalação de condicionador de ar de 12.000 BTU's, GERAF - Sala Execução Financeira
VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0016.250124/ Elemento Despesa - 3.3.90.39/ Fonte 0.1.00

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.

DATA DO ATO: 17/04/2018.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 17 de abril de 2018.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Especial de Licitação - COSEL/SEMOP torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - Nº 007/2018.

Processo Nº 1413/2018

Objeto: a aquisição de HD Externo, para uso da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP, do tipo menor preço global.

Recebimento das propostas: das 08:00hs do dia 26/04/2018 até 08:00hs do dia 27/04/2018 (Horário de Brasília -DF)

Abertura das propostas: 27/04/2018 às 09:15hs (Horário de Brasília -DF)

Início da sessão: 27/04/2018 às 09:30hs (Horário de Brasília -DF)

Local de abertura: Sala da COSEL/SEMOP, localizada na sede da LIMPURB, sito à BR 324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá, Salvador/Ba.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no site: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 16 de Abril de 2018.

CAMILA A. GUIMARÃES CARNEIRO
Presidente COSEL/SEMOP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; Lei Municipal 4.484/92 e demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

TOMADA DE PREÇO n.º 001/2018

LICITAÇÃO n.º 004/2018

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de requalificação da praça na rua Manuel Dias de Moraes, Jardim Apipema cidade do Salvador - Bahia, oriundo do contrato de repasse Nº 830555/2016.**

PROCESSO n.º 425/2018

SESSÃO DE DISPUTA: 04/05/2018 às 09:00 horas.

O Edital completo será fornecido aos interessados que se dirigirem a COPEL, na sede do SEMAN, levando uma mídia digital (CD), para cópia dos respectivos documentos, no horário de 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Telefone de contato: (71) 3202-4810, localizada na BR 324, Km 8,5, Oeste, porto seco Pirajá, Salvador - Bahia,

Salvador, 17 de Abril de 2018

JUCIENE FERREIRA SANTOS
Presidente/COPEL

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2018
LICITAÇÃO nº 012/2018

OBJETO: Aquisição com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na Metalurgia e demais demandas da Desal, conforme discriminados na descrição e quantidade do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/04/2018 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2018 às 09:30 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 02/05/2018 às 10:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 17 de Abril de 2018

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2018
LICITAÇÃO nº 013/2018

OBJETO: Aquisição com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na Metalurgia e demais demandas da Desal, conforme discriminados na descrição e quantidade

GABINETE DO PREFEITO - GABP**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: F. RIBEIRO BRITO - EPP
C.N.P.J.: 19.913.591/0001-16

Processo: 4618/15

Objeto: Material de Consumo/ Envelope Papel Kraft

Projeto Atividade :250127

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00. -Tesouro

AFM:003287/2018- R\$ 574,00 - Data da Assinatura: 06.04.2018

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29

Processo: 1478/2017

Objeto: Material de Consumo/ Água Mineral

Projeto Atividade :254400

Elemento de Despesa: 033.90.30

Fonte: 0.1.00. -Tesouro

AFM:003360/2018- R\$ 15.144,00 - Data da Assinatura: 11.04.2018

Salvador, 17 de abril de 2018

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato: 02/2018

Processo Nº 25/2018

Contratante: Casa Civil

Contratada: NOVA PRINT COPIADORA LTDA - EPP

CNPJ: 07.218.257/0001-63

do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 26/04/2018 às 08:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2018 às 13:30 horas;

SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 02/05/2018 às 14:00 horas

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 17 de Abril de 2018

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, esta no que couber, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2018 - Processo nº 512/2018 Tipo - Menor preço

Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preços unitários, para execução dos serviços de Requalificação do Entorno da Lagoa dos Passaros, no Bairro do Stiep, Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Recebimento e abertura dos envelopes: dia 08/05/2018 às 09:00 horas

Local Sessão Pública: Sala da COPEL, Av. Presidente Costa e Silva, s/nº - Dique do Tororó, Salvador/BA.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, no site: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) ou na Sala da COPEL, sito Av. Presidente Costa e Silva, s/nº, Dique do Tororó, Salvador/BA, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Contato: copel.sucop@hotmail.com (71) 3202-4339.

Salvador, 17 de abril de 2018

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente-COPEL

CONTRATOS

Objeto: Prestação de Serviço de Reprodução de copias impressão encadernação e plotagem.

Dotação Orçamentária: 2501. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 000

Valor: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 24 incisos II.

Data da Assinatura: 02/04/2018

Salvador, 11 de Abril de 2018.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESUMO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA IRRETRATÁVEL****DE COMPRA E VENDA Nº009/2018**

Objeto: Área de 3.605,80m² (três mil e seiscentos e cinco metros quadrados e oitenta decímetros de metros quadrados), localizado à RUA DA ALFAZEMA, S/N, CODLOG 4392, Bairro: CAMINHO DAS ÁRVORES, Cidade: SALVADOR, Estado: BAHIA, País: BRASIL. Inicia-se a descrição do Perímetro: Do ponto Pt0, de coordenadas UTM 557.977,96 Ne 8.564.344,59 E, de azimute 94°45'35,31" e com a distância de 1,24 m, até o ponto Pt1

Do ponto Pt1, de coordenadas UTM 557.979,20 Ne 8.564.344,49 E, de azimute 93°27'52,06" e com a distância de 2,30 m, até o ponto Pt2

Do ponto Pt2, de coordenadas UTM 557.981,49 Ne 8.564.344,35 E, de azimute 93°55'11,97" e com a distância de 24,25 m, até o ponto Pt3

Do ponto Pt3, de coordenadas UTM 558.005,69 Ne 8.564.342,69 E, de azimute 94°59'6,08" e com a distância de 2,92 m, até o ponto Pt4

Do ponto Pt4, de coordenadas UTM 558.008,60 Ne 8.564.342,44 E, de azimute 95°40'39,69" e com a distância de 6,06 m, até o ponto Pt5

Do ponto Pt5, de coordenadas UTM 558.014,64 Ne 8.564.341,84 E, de azimute 89°06'2,76" e com a distância de 2,87 m, até o ponto Pt6

Do ponto Pt6, de coordenadas UTM 558.017,50 Ne 8.564.341,88 E, de azimute 93°55'14,43" e com a distância de 21,31 m, até o ponto Pt7

Do ponto Pt7, de coordenadas UTM 558.038,76 Ne 8.564.340,43 E, de azimute 94°01'28,77" e com a

distância de 0,67 m, até o ponto Pt8
Do ponto Pt8, de coordenadas UTM 558.039,43 Ne 8.564.340,38 E, de azimute 93°57'52,76" e com a distância de 0,10 m, até o ponto Pt9
Do ponto Pt9, de coordenadas UTM 558.039,53 Ne 8.564.340,37 E, de azimute 94°58'32,51" e com a distância de 5,83 m, até o ponto Pt10
Do ponto Pt10, de coordenadas UTM 558.045,34 Ne 8.564.339,87 E, de azimute 100°34'36,61" e com a distância de 7,48 m, até o ponto Pt11
Do ponto Pt11, de coordenadas UTM 558.052,70 Ne 8.564.338,49 E, de azimute 112°25'43,96" e com a distância de 6,97 m, até o ponto Pt12
Do ponto Pt12, de coordenadas UTM 558.059,14 Ne 8.564.335,83 E, de azimute 112°33'26,09" e com a distância de 0,21 m, até o ponto Pt13
Do ponto Pt13, de coordenadas UTM 558.059,33 Ne 8.564.335,75 E, de azimute 183°15'28,50" e com a distância de 41,47 m, até o ponto Pt14
Do ponto Pt14, de coordenadas UTM 558.056,98 Ne 8.564.294,35 E, de azimute 274°40'9,40" e com a distância de 26,02 m, até o ponto Pt15
Do ponto Pt15, de coordenadas UTM 558.031,05 Ne 8.564.296,46 E, de azimute 274°49'24,94" e com a distância de 26,03 m, até o ponto Pt16
Do ponto Pt16, de coordenadas UTM 558.005,11 Ne 8.564.298,65 E, de azimute 271°25'25,11" e com a distância de 29,30 m, até o ponto Pt17
Do ponto Pt17, de coordenadas UTM 557.975,81 Ne 8.564.299,38 E, de azimute 2°43'16,95" e com a distância de 45,26 m, até o ponto Pt0.

Processo N.º: 59.413/2017

Concorrência: 002/2018

Promitente/Vendedor: MUNICÍPIO DE SALVADOR

CNPJ: 13.927.801/0001-49

Promissários/Compradores: JOÃO FERREIRA FILHO

CPF/MF: 166.540.565-15

Valor Total: R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais)

Amparo Legal: Leis Municipais n.º 9.233/2017, 8.655/2014, 8.421/2013; 4.484/92, 3.293/83 e Lei Federal n.º 8.666/93

Data da Assinatura: 11/04/2018

Salvador, 17 de abril de 2018.

Assinam:

PAULO GANEM SOUTO
MUNICÍPIO DE SALVADOR
Promitente Vendedor

JOÃO FERREIRA FILHO
PROMISSÁRIO COMPRADOR

RESUMO DO ADITIVO N.º 011/2018

Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento N.º 003/2015 até 13/04/2019;

Processo N.º: 17.647/2018;

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;

CNPJ.:13.927.801/0004-91;

Contratada: POLI ENGENHARIA LTDA - ME.

CNPJ.: 05.537.728/0001-70;

Valor Global: Sob Demanda;

Amparo Legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93;

Data da Assinatura: 13/04/2017.

Salvador, 13 de abril de 2018.

Assinam:

WALTER CAIRO DE OLIVEIRA FILHO
Secretaria Municipal da Fazenda

RODOLFO ARAÚJO DA SILVA
Poli Engenharia Ltda - ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018003513

Processo: 2792/2018

Contratada: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

CNPJ n.º:11.615.369/0001-25

Objeto: APARELHO DE AR CONDICIONADO (54 unidades).

Valor total: R\$ 164.170,00 (cento e sessenta e quatro mil, cento e setenta reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0014.106900

Elemento de despesas: 44.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 17/04/2018.

Salvador, 17 de abril de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018003514

Processo: 2792/2018

Contratada: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA - ME

CNPJ n.º:11.615.369/0001-25

Objeto: Aparelho de ar condicionado (3 unidades).

Valor total: R\$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0014.106900

Elemento de despesas: 44.90.52 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 17/04/2018.

Salvador, 17 de abril de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2018003516

Processo: 2852/2018

Contratada: FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA .

CNPJ n.º:11.615.369/0001-25.

Objeto: Kit de instalação de condicionado de ar capacidade 7.000 BTU/H a 18.000 BTU/H (7 unidades)

e Kit de instalação de condicionador de ar capacidade 24.000 BTU/H a 60.000 BTU/H (37 unidades)

Valor total: R\$ 17.855,40 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos.)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 04.122.0016.250136

Elemento de despesas: 3.3.90.30 fonte de recurso: 000

Amparo legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Municipal n.º 4.484/92 e Decreto Municipal n.º 10.267/93

Data da assinatura: 17/04/2018.

Salvador, 17 de abril de 2018.

LISIANE ALVES
Coordenadora Administrativa

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 221/2017

PROCESSO: 745/2017

OBJETO: Registro de Preços de equipamentos, acessórios e instrumentos para escritório.

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 77/2018

CONTRATADO: ÁGUIA BRANCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.111.687/0001-00

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100	44.90.52	0.1.00
	04.122.0005.121800		
	04.122.0005.122000		
	04.122.0005.221900		
	04.122.0005.222100		
	04.126.0015.250400		
GCM	06.122.0015.200124	44.90.52	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.205200		
	06.126.0015.250418		
SMED	12.122.0015.200121	44.90.52	0.1.01 0.2.04
	12.361.0031.214400		
	12.366.0031.214800		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	04.126.0015.250415		
SMS	10.122.0015.200107	44.90.52	0.1.02 0.1.92 0.2.14 0.2.23
	10.302.0011.110500		
	10.302.0011.110700		
	10.302.0011.111700		
	10.302.0011.111800		
	10.302.0011.134500		
	10.126.0026.208400		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209300		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
	10.305.0029.210300		
	10.302.0011.210600		

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2018.

ASSINAM:

ISABELA L. M. CABRAL
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MARA ELILIA ZANATTA
AGUIA BRANCA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	100001463 - ENCADERNADORA ESPIRAL, PARA PAPEL, MESA METÁLICA, PINTURA EM EPOXI, ALTA DURABILIDADE, CABO EM RESINA PLÁSTICA, PINOS PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO, MARGEADOR NA MESA PARA AJUSTE DO PAPEL, PÉS DE BORRACHA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MÁXIMO 20 FOLHAS	UN	553,00
02	100004024 - PLASTIFICADORA A3, PLASTIFICAÇÃO A QUENTE OU A FRIO, COM 4 ROLOS DE IMPRESSÃO, PLASTIFICA DIVERSOS FORMATOS ATÉ O TAMANHO A3, SISTEMA DE RESFRIAMENTO, FUNÇÃO REVERSO, ABERTURA PARA INSERÇÃO 320MM, VELOCIDADE DE PLASTIFICAÇÃO MÍNIMA 400 MM/MINUTO, CAPACIDADE DE PLASTIFICAÇÃO 01 FOLHA POR VEZ, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 400 WATTS, TEMPO DE AQUECIMENTO 3 A 4 MINUTOS, TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE 100-200°C (VARIAÇÃO +- 10°C), ESPESSURA DO POLASEAL COMPATÍVEL 80 - 250 MICRAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 500 X 200 X 150 MM. BIVOLT. MANUAL DE INSTRUÇÕES. 1 ANO DE GARANTIA.	UN	877,25

Salvador, 17 de abril de 2018

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 7030 DE 26.01.2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 010/2018

PROCESSO Nº:	2367/2017
CONTRATO Nº:	024/2017
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - NOSSA REDE DE SALVADOR, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SALVADOR AVALIA
ÓRGÃO/EMPRESA:	INSTITUTO CHAPADA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA - ICEP
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0001.239800
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39
FONTES:	0.1.01

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de janeiro de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

PUBLICADO NO D.O.M. Nº 7030 DE 26.01.2018 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2018

PROCESSO Nº:	1569/2017
CONTRATO Nº:	009/2017
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EXTERNA DOS ALUNOS DO 5º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO SALVADOR, PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA SALVADOR AVALIA.
ÓRGÃO/EMPRESA:	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA-UFJF
AMPARO LEGAL:	LEI FEDERAL 8.666/93
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	441010
PROJETO/ATIVIDADE:	12.361.0001.239800
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39
FONTES:	0.1.01

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 22 de janeiro de 2018.

BRUNO OITAVEN BARRAL
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**RETIFICAÇÃO**

Na AFM nº 7752/2017, Processo nº 4819/2015, publicada no DOM nº 6.960, de 21 de novembro de 2017, página 21.

ONDE SE LÊ:
PROCESSO 4819/2015

LEIA-SE:
PROCESSO 4619/2015

Salvador, 16 de abril de 2018

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

TERMO ADITIVO DO TERMO DE**COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 172/2017**

PROCESSO: 12320/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2016

OBJETO: Acrescer ao termo de compromisso de fornecimento Nº 172/2017, 25% (vinte e cinco por cento) ao valor registrado para o item 200000184, correspondendo um montante de R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais), de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
BASE LEGAL: Artigo 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93

DATA DE ASSINATURA 12 de abril 2018

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

Salvador, 13 de abril de 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2018003124
Nº DO PROCESSO: 1478/2017
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000294
CONTRATADA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29

OBJETO: ÁGUA MINERAL COPO 200ML SEM GÁS

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (DOIS MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 251800 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018003247
Nº DO PROCESSO: 2636/16
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000182

CONTRATADA: ELLO ATACADAO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 03.326.448/0001-98

OBJETO: SABONETE LÍQUIDO 1L

VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 251800 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2018003280
Nº DO PROCESSO: 4619/15.1
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000138

CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP

CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6
VALOR TOTAL: R\$ 284,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018003282
N.º DO PROCESSO: 4618/15
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000149
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M² 260 X 360MM E 310 X 410MM
VALOR TOTAL: R\$ 455,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018003284
N.º DO PROCESSO: 3319/16
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000242
CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP
CNPJ: 19.913.591/0001-16
OBJETO: APONADOR PARA LÁPIS MANUAL, BORRACHA ESCOLAR BICOLOR (AZUL/VERMELHO) 50 X 16 X 07MM, BORRACHA ESCOLAR MACIA BRANCA 29 X 10 X 42MM, CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA BRACO 18ML, MINA DE GRAFITE 0,5MM E 0,7MM TIPO 2B, PINCEL ATÔMICO PONTA POROSA AZUL E PRETO.
VALOR TOTAL: R\$ 434,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018003281
N.º DO PROCESSO: 767/2014
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000140
CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 12.011.917/0001-70
OBJETO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL E PRETA, CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA GROSSA AZUL E PRETA.
VALOR TOTAL: R\$ 624,90 (SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2018003283
N.º DO PROCESSO: 767/2014
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2017000142
CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA
CNPJ: 03.828.581/0001-42
OBJETO: CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE LARANJA, VERDE E AMARELA, LÁPIS GRAFITE N.º 2 EM MADEIRA CILÍNDRICO.
VALOR TOTAL: R\$ 489,60 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 250116 - ELEMENTO DE DESPESA 0339030 - FONTE: TESOURO
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018

LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

RESUMO DO CONTRATO N.º 03/2018

PROCESSO N.º: 716/2017 - SEMOB
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de migração do banco de dados do Sistema de Transporte Público por Ônibus, revisão e manutenção do atual modelo de dados, além do desenvolvimento e da manutenção de novas rotinas e relatórios.
EMPRESA CONTRATADA: GISMINER TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 03.416.480/0001-64
VALOR MENSAL: R\$ 4.725,75 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Valor Global: R\$ 56.709,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e nove reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: SEMOB-53002. Projeto/Atividade: 26.453.0016.253200 - Manutenção do Sistema de Gerenciamento de Táxi e Transportes; Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 0.1.100.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 16 de abril de 2018.
ASSINAM: Fábio Rios Mota (SEMOB) e Jean Claude Meneses Santana (GISMINER).

Salvador, 17 de abril de 2018

FÁBIO RIOS MOTA
Secretário

SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N.º 2018002521
LICITAÇÃO: PE N.º 016/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000182
PROCESSO: N.º 2636/16
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: ELLO ATACAÇÃO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 03.326.448/0001-98
OBJETO: PRODUTO DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 1.920,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:339030 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000195
DATA: 12/03/2018

AFM: N.º 2018002963
LICITAÇÃO: PE N.º 121/2016
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000089
PROCESSO: N.º 2926/2016
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES
CNPJ: 08.934.225/0001-27
OBJETO: VENTILADOR
VALOR TOTAL: R\$ 102,80 (CENTO E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:0449052 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000183
DATA: 22/03/2018

AFM: N.º 2018003095
LICITAÇÃO: PE N.º 166/2017
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2018000010
PROCESSO: N.º 2882/2017
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME
CNPJ: 21.169.439/0001-12
OBJETO: EQUIPAMENTO
VALOR TOTAL: R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:0449052 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000198
DATA: 27/03/2018

AFM: N.º 2018003102
LICITAÇÃO: PE N.º 121/2016
TERMO DE COMPROMISSO: N.º 2017000089
PROCESSO: N.º 2926/2016
CONTRATANTE: SECIS
CNPJ: 13.927.801/0026-05
CONTRATADA: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES
CNPJ: 08.934.225/0001-27
OBJETO: VENTILADOR
VALOR TOTAL: R\$ 412,80 (QUATROCENTOS E DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250134-Elemento de Despesa:0449052 Fonte:000
NOTA DE EMPENHO: N.º 2018/000199
DATA: 27/03/2018

IVAN PAES L. C. ROCHA
Coordenador Apoio Adm. /CODESAL

CONVÊNIOS**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

CESSIONÁRIA, inclusive gratificação de função, nas hipóteses em que for solicitada pela CESSIONÁRIA e autorizada pela CEDENTE.

RESUMO

TERMO DE CESSÃO DE EMPREGADO ENTRE A PETROBRAS TRANSPORTE S/A E PREFEITURA DE SALVADOR/BA.

OBJETO: Disciplinar a cessão do empregado FREDERICO AUGUSTO WEGELIN, do quadro de pessoal da CEDENTE, para exercer cargo de comissão inerente a sua qualificação e especialização profissional de interesse da CESSIONÁRIA, nos termos da Legislação vigente, com a assunção de todos os ônus pela

VIGÊNCIA: Até 31/03/2019

DATA DA ASSINATURA : 29/03/2018

ASSINAM : **ENEIDA CRISTINA COSTA CLAUSSEN**
Gerente executiva do Gabinete da Presidência, Comunicação e Relações Institucionais**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**
Prefeito Municipal de Salvador/BA**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO****PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL N.º 01/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, INFORMA, que a prova do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio será realizada no dia 24 de abril de 2018, nos horários a serem estabelecidos no Edital de Convocação. As provas acontecerão na Secretaria Municipal de Gestão, situada na Avenida Vale dos Barris, n.º 125 - Barris.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de abril de 2018

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 03/2018**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 03/2017O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, INFORMA o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2017, para a função abaixo relacionada, por não ter comparecido à GEIMS/Junta Médica para realização/entrega dos exames pré-admissionais na data previamente agendada.**FUNÇÃO: MOTORISTA****CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
JOENILSON DOS SANTOS REIS	MOTO3201718434	523849508	5	9

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 17 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 04/2018**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 03/2017O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, INFORMA os nomes dos candidatos **desclassificados** no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 03/2017, para a função abaixo relacionada, por não terem comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório para apresentação, conferência da documentação enviada eletronicamente no ato da inscrição e assinatura de contrato, conforme item 12.5 do Edital.**FUNÇÃO: MOTORISTA****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
ALIS SANDRO SA SILVA SANTOS	MOTO3201717590	1260304213	19.25444	60
MERVAL DE SANTANA REBOUÇAS	MOTO3201714474	251501388	18.312568	76

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
GERALDO BALBINO MATOS	MOTO3201713752	438146204	17	35
THIAGO ABREU DOS SANTOS	MOTO3201718254	140155454	16.944416	38
ALEXSANDRO DA CONCEIÇÃO	MOTO3201715741	912786353	16.723268	41

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	PONTOS	CLAS
WALTER OTTENS CHAVES FILHO	MOTO3201712011	2529007/07	5	7
LUIS MARCELINO SILVA CERQUEIRA	MOTO3201716328	900708360	5	8
JOENILSON DOS SANTOS REIS	MOTO3201718434	523849508	5	9
DIEGO ARAUJO DA LUZ	MOTO3201716344	883312964	5	10

Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Gestão, em 06 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário
AVISO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 06/2017****PMS / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO - referente ao Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 06/2017 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, publicado no DOM n.º 7.068 de 14 de março de 2018, conforme segue:**FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
IROMAR DE NOVAIS REIS	806009865	0954077741	21º
ALAN EGAS FERREIRA REBOUÇAS	806013063	0883337363	79º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
ALEXNALDO DA SILVA LIMA	806011759	0836680200	25º
TAINARA SANTOS DE ALMEIDA	806008263	1400605458	31º
GILVAN PEREIRA SOARES BOMFIM	806005563	1177763435	37º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	RG	CLAS
SONIA ELIANE DOS SANTOS	806000198	0600781461	3º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 06 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário**FINAL DE LISTA N.º 01/2018 - EDITAL N.º 01/2014**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 15.10 do Edital 01/2014 do Concurso Público - SEFAZ, publicado no DOM n.º 6.175 de 13 à 15/09/2014 e suas alterações.

Resolve:

- 1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Convocado através do DOM n.º 7.080, publicado em 28/03/2018.

Cargo: AUDITOR FISCAL

Área de Qualificação: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO	1290037515 SSP BA	965.991-9	6º	79º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 10 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N.º 03/2018

CONCURSO PUBLICO EDITAL N.º 01/2014 - SEFAZ

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Concurso Público - Edital n.º 01/2014, para o cargo abaixo relacionado, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado em ato convocatório.

Cargo: AUDITOR FISCAL

Área de Qualificação: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Convocação de candidato da ampla concorrência

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS
966.416-5	DANIEL NONAKA AMORIM	10893436 SSP MG	4º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - EDITAL 06/2017

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO - EDITAL N.º 06/2017

O Secretário Municipal de Gestão, CONVOCA, os candidatos relacionados nos Anexos I e II deste Edital, para contratação, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Médio, conforme item 8 do Edital n.º 06/2017, publicado do Diário Oficial do Município do Salvador de 24 de novembro de 2017.

DATA: 19 de abril de 2018.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 às 11:30 e 13:30 às 16:30.

LOCAL: Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, Avenida Vale dos Barris, n.º 125 - Barris.

DOCUMENTAÇÃO (original e cópia): Documento de Identificação com foto, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Comprovante de Residência - emitido no máximo há 3 (três) meses - e Comprovante de Matrícula do ano letivo de 2018.

ANEXO I

TURNO VESPERTINO			
CLASS.	NOME	DOCUMENTO	PONT.
69	JÉSSICA CARDOSO BISPO DOS SANTOS	1407290037	5,5
70	FÁTIMA CRISTINE SANTOS AMADO DE JESUS	2028219785	5,5

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 11 de abril de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

No DOM n.º 7.068 de 14 de março de 2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado - REDA - Edital n.º 04/2017 - FMLF:

AVISO DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2018 - EDITAL N.º 04/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 04/2017 - FMLF

Onde se lê:

...nas datas de 12 à 16 de março de 2018...

Leia-se:

...nas datas de 19 à 26 de março de 2018...

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, com base na Lei Municipal n.º 9.631/2014, Decreto Municipal 28.232/2016, Lei 8.666/93 na sua atual redação, Lei n.º 8080/1990, Decreto 7508/2011 e a Lei Municipal 8.421/2013 e demais normas e regulamentações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Chamamento Público - SMS n.º 006/2018

Processo n.º 7514/2017-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS OU FILANTRÓPICAS QUE NÃO ESTÃO INSERIDAS NA POLÍTICA DE CONTRATUALIZAÇÃO OU HABILITADOS NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA.

Recebimento do envelope: no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Salvador/BA, no período das 14:00 às 17:00 horas, na Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMS, situado na Rua da Grécia, n.º 03, Edifício Caramuru - 6º Andar, Comércio, Salvador - Bahia

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço: www.compras.salvador.ba.gov.br

Atenção: Horário Local.

Salvador, 17 de abril de 2018.

TÂNIA MARA DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Chamamento Público.

COMUNICADO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação/SMS, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 6.148/2002, Decreto Municipal n.º 13.724 e Lei Federal n.º 8.666/93, comunica aos interessados no Pregão Eletrônico - SMS n.º 297/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO - HOSPITALARES DE PRONTO ATENDIMENTO, que fica programada para as 09:00 horas do dia 08/05/2018 (início do recebimento de propostas) até às 09:00h do dia 09/05/2018, às 09:30h (abertura de propostas) e às 10:00h (Sessão de Disputa dos Preços). O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 17 de abril de 2018.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente/COPEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, no uso das suas atribuições e em observância ao rito processual aplicado aos processos administrativos sanitários, nos termos do artigo 33 da Lei Federal 6.437/1977 e artigos 253 e 255 da Lei Municipal 5.504/1999,

RESOLVE:

NOTIFICAR e INTIMAR, nos termos dos artigos 253 e 255 da Lei Municipal 5.504/1999, os estabelecimentos relacionados no Quadro 1 a comparecer ao Complexo Municipal de Saúde de Salvador, localizado na Avenida Vasco da Gama, n.º 4209, Brotas, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, para, querendo, apresentar recurso ao Termo de Imposição de Penalidade no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste Edital, ou retirar boleto e efetuar o pagamento da multa, quando for o caso, no prazo de 30 dias a partir da publicação deste Edital.

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANITÁRIOS JULGADOS.

ITEM	PROCESSO	RAZAO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AUTO DE INFRAÇÃO	CNPJ/CPF
01	P4479	BLOCO CARNAVALESCO REDUTO DO SAMBA	TIP 2098	622-E	05.900.133/0001-38
02	P4021	NOVO HORIZONTE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	TIP 2113	01707	13.573.285/0001-00
03	P 4183	FARIAS E HENRIQUES LTDA - ME	TIP 2094	00018-DSBR	40.538.209/0001-28
04	P 4259	BOM PREÇO SUPERMERCADO LTDA	TIP 2110	093-I	97.422.620/0086-40
05	P4296	ROSEMEIRE VIEIRA BENTO GUIMARAES	TIP 2055	0150-E	05.795.506/0001-58
06	P 4308	ALEX DANA COMERCIO DE LAIMENTOS EIRELI-ME	TIP 2105	05790	13.578.982/0001-45
07	P 4115	ADILSON DE SANTANA ALMEIDA	TIP 2021	000667	03.100.680/0001-03

ITEM	PROCESSO	RAZAO SOCIAL / NOME DE FANTASIA	TERMO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE	AUTO DE INFRAÇÃO	CNPJ/CPF
08	P 3352	JORGE LUIZ PITON NASCIMENTO - ME	TIP 2040	0047-E	14.559.786/0001-96
09	P 3905	LUGUMADA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	TIP2049	002047	08.804.963/0001-50
10	P 4171	VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP	TIP 2041	05467	00.921.427/0002-03
11	P 4169	VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP	TIP 2042	05468	00.921.427/0002-03
12	P 4004	LETUR EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA	TIP 2070	000255	13.492.673/0001-58
13	P 6476	ELINALDO RIOS NUNES	TIP 2062	0067 - CAR	13.296.335/0001-40
14	P 6053	ELINALDO RIOS NUNES	TIP 2061	0032- CAR	13.296.335/0001-40
15	P 6054	EDGAR DIAS DE SOUZA - ME	TIP 2060	0031- CAR	12.755.095/0001-32
16	P 6475	EDGAR DIAS DE SOUZA - ME	TIP 2059	0068- CAR	12.755.095/0001-32
17	P6013	RESTAURANTE DITO CHE LTDA - ME	TIP 2067	003 - DSBR	21.393.291/0001.03
18	P 6294	CAM ALIMENTOS LTDA	TIP 2066	001 - DSBR	21.634.376/0001-28
19	P 5511	WU XIAO YAN - ME	TIP 2046	00179	05.491.059/0001-43
20	P 3748	SURPRESA COMERCIO DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA	TIP 2071	0077-E DSCB	42.087.841/0001-28
21	P 6035	MOG FESTA E EVENTOS LTDA -ME	TIP 2036	00043- CAR	13.317.766/001-46
22	P 6039	THALES DE SOUZA GUIMARAES	TIP 2027	0008 - CAR	940.654.385.00
23	P 6134	GESSIANE PAIVA OLIVEIRA DIAS	TIP 2026	0039 - CAR	053.249.415-65
24	P 6060	DOMINGOS BACELAR DE SOUZA - ME	TIP 2035	0023- CAR	23.474.951/0001-06
25	P 6034	CEARA EVENTOS ENGENHARIA E SERVIÇOS	TIP 2029	0040- CAR	08.899.030/0001-93
26	P6036	DOMINGOS BACELAR DE SOUZA -ME	TIP 2024	0063- CAR	23.474.951/0001-06

Salvador, 16 de abril de 2018

ANDRÉ LUIS TAVARES PEREIRA
Subcoordenador da VISA/SMS/PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 604144/2018 AUTUADO: Cassi Turismo Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por exibir publicidade no circuito do farol da barra no período do carnaval 2018, sem possuir alvará de publicidade, bem como, distribuição de panfletos e cartazes.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 37º da Lei 20.505/2009.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 17 de Abril de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

EDITAL DE LEILÃO

48º LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016,

dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, apreendidos e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado nas modalidades presencial e online;

1.1.1 A Hasta Pública será realizada no Auditório do Ed. Salvador Prime, Intercity Premium, Av. Tancredo Neves nº. 2.227, Caminho das Árvores, Pituba, Salvador (BA), no dia **7/5/2018 (segunda)**, às **10h**, quando poderão ser esclarecidas as dúvidas que porventura existam, inclusive quanto à sua documentação.

2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;

2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;

2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;

2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;

2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;

2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;

2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;

2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;

2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;

2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;

2.1.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;

2.1.11. Localização: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;

2.1.12. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: (S/N) para motores sem identificação da sua numeração e (S/M) para veículo sem motor;

2.1.13. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;

2.1.14. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e no site: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

2.1.15. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.1.16. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;

2.1.17. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;

3.1.1. SUCATA: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados dar-se-á nos dias **5 e 6/5/2018** (sábado e domingo), das 8 às 12h e das 14 às 17h.

4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;

4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro oficial MAURÍCIO PAES INÁCIO, <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;

4.1.3. As fotos divulgadas no portal <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;

4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;

Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como SUCATA);



- 5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;
- 5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei n.º 12.977/2014 e Resolução n.º 530/2015, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata;
- 5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;
- 5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;
- 5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;
- 5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <<http://www.hastaleiloes.com>>;
- 5.1.8. São impedidos de participar do leilão:
- 5.1.9. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;
- 5.1.10. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;
- 5.1.11. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- 5.1.2. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:
- 6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original);
- 6.1.2. Documento de identidade com foto (original);
- 6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.

7. DOS LANCES

- 7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:
- 7.1.1. Eletrônica;
- 7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através do site <<http://www.hastaleiloes.com>> terão início 10 (dez) dias antes da sessão pública, sem prejuízo dos lances posteriormente ofertados de forma presencial;
- 7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance concomitantemente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 7.1.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

8. PRESENCIAL

- 8.1. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 9.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 9.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;
- 9.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;
- 9.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei n.º 8.666/1993;
- 9.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;
- 9.1.6. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, dentro do possível;
- 9.1.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei n.º 8.666/1993.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;
- 10.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;
- 11.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 13.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;
- 13.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxas, seguro, etc.);
- 13.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do

- respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
- 13.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será atuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
- 13.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso (2017) e impostos;
- 13.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;
- 13.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;
- 13.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;
- 13.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;
- 13.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ocorrer integralmente, por transferência ou depósito bancário, conforme orientações do leiloeiro no local do evento;
- 14.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;
- 14.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);
- 14.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, em boleto bancário, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;
- 14.1.4. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual;
- 14.1.5. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), mais 5% (cinco por cento) pela organização, preparação, divulgação e conclusão do leilão, sobre o valor final de venda dos lotes a título de reembolso com as despesas efetuadas, perfazendo um total de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante, devendo ser feita no ato da arrematação, em boleto bancário;
- 14.1.6.1 O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;
- 14.1.6.2. O pagamento de cada lote arrematado será feito via boleto bancário, do cujo pagamento, será remunerado o Leiloeiro Oficial MAURÍCIO PAES INÁCIO, que após a quitação do boleto, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;
- 14.1.6.3. O arrematante apresentará de imediato os documentos exigidos e fornecerá o endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal em seu nome;

15. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

- 15.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;
- 15.1.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamento dentro dos dias e horários a serem estipulados no Catálogo do Leilão. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante, não podendo ultrapassar 30 dias úteis contados a partir da data de realização do leilão, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;
- 15.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;
- 15.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;
- 15.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;
- 15.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica;
- 15.1.6. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. É de responsabilidade da TRANSALVADOR a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos, até a data da realização do Leilão.
- 16.1.1. Para as arrematações efetivadas através do ambiente online, o pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante depósito bancário, cuja comprovação também seguirá as instruções no próprio sistema de leilão virtual.

17. DA RETIRADA

- 17.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e termo e condição do Leilão, que se encontra disponível para ser baixado do site <<http://www.hastaleiloes.com>> ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.
18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES
- 18.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;
- 18.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei n.º 8.666/1993;
- 18.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado;

18.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;
18.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

19. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

19.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;
19.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
19.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
19.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;
19.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do Leilão;
20.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, que será feito pela unidade, sendo condição para liberação do bem.
20.1.2. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica e desalienação.
20.1.3. Os VEÍCULOS relacionados neste leilão, caracterizados como SUCATA ou VEÍCULO CONSERVADO, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas porventura existentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes até a data da realização do leilão, exceto as taxas relativas ao serviço de transferência, desalienação e de transporte para o local de interesse do Arrematante. Os impostos, e outras despesas correspondentes após vinte dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente;
20.1.4. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);
20.1.5. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;
20.1.6. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;
20.1.7. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, caso contrário, será atuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.
20.1.8. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.
20.1.9. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.
20.1.10. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.
20.1.11. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi e o número do motor.
20.1.12. O lote classificado como SUCATA será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.
20.1.13. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
20.1.14. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e devolução ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa em nome do proprietário anterior.
20.1.15. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento e DPVAT do exercício de 2017 serão de responsabilidade do arrematante.
20.1.16. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.
20.1.17. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão ou no site do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 8735-5325.

Salvador, 17 de abril de 2018.

ILMAR SILVA SALES
Presidente

RELAÇÃO DE LOTES

Lote: 001-S; Placa/UF: NYI0218/BA; Marca/Modelo: I/DAYUN DY 150GY 5; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2010/2011; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 330,00.

Lote: 002-S; Placa/UF: NZN2609/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2012; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00.

Lote: 003-S; Placa/UF: NZV0210/BA; Marca/Modelo: HONDA/LEAD 110; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2012/2012; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 385,00.

Lote: 004-S; Placa/UF: S/1.EMP/XX; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo:

2014/2015; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 235,00.

Lote: 006-S; Placa/UF: S/R.BIN/XX; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 225,00.

Lote: 007-S; Placa/UF: OKI5417/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SUPER 50; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 165,00.

Lote: 008-S; Placa/UF: NYQ1870/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: ROXA; Ano/Modelo: 2011/2011; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 620,00.

Lote: 009-S; Placa/UF: JQL8260/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FAZER YS250; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2006/2007; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 840,00.

Lote: 010-S; Placa/UF: NZF0184/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 65,00.

Lote: 011-S; Placa/UF: S/1.EMP/XX; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR150 FACT; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2017/2018; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.700,00.

Lote: 012-S; Placa/UF: JQP9858/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2006; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 295,00.

Lote: 013-S; Placa/UF: PJB5405/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2014/2015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.040,00.

Lote: 014-S; Placa/UF: S/1.EMP/XX; Marca/Modelo: I/WUYANG WY50QT 2; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2014/2015; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 245,00.

Lote: 015-S; Placa/UF: OZK8927/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2014/2014; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.185,00.

Lote: 016-S; Placa/UF: NYZ7642/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2011; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 925,00.

Lote: 017-S; Placa/UF: OZR5590/BA; Marca/Modelo: I/SHINERAY XY 150 5; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 645,00.

Lote: 018-S; Placa/UF: NZN5364/BA; Marca/Modelo: I/BASHAN JOY 50; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2010/2011; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 170,00.

Lote: 019-S; Placa/UF: NYL9576/BA; Marca/Modelo: I/JIALING TRAXXJH125 35A; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2008/2009; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 160,00.

Lote: 020-S; Placa/UF: S/1.EMP/XX; Marca/Modelo: I/TRAXX JL50Q 2; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 295,00.

Lote: 021-S; Placa/UF: PJN0985/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2015/2015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 655,00.

Lote: 022-S; Placa/UF: S/R.BIN/XX; Marca/Modelo: I/SHNERAY; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 165,00.

Lote: 023-S; Placa/UF: PJZ4963/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP 110I; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2016/2016; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 395,00.

Lote: 024-S; Placa/UF: JSM5170/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2009/2009; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 660,00.

Lote: 025-S; Placa/UF: NTD0488/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2010; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 330,00.

Lote: 027-S; Placa/UF: PJQ6072/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2015/2015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.285,00.

Lote: 028-S; Placa/UF: JPU1024/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI AN125; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2005/2006; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 735,00.

Lote: 029-S; Placa/UF: S/R.BIN/XX; Marca/Modelo: I/SHNERAY PHOENIX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 165,00.

Lote: 030-S; Placa/UF: S/1.EMP/XX; Marca/Modelo: I/HUARI MARVA 50 V; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00.

Lote: 031-S; Placa/UF: NTH3710/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 595,00.

Lote: 032-S; Placa/UF: HXB5050/CE; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN K-; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2009/2010; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 285,00.

Lote: 033-S; Placa/UF: OOU6250/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 FAN ESDI; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 935,00.

Lote: 034-S; Placa/UF: NZB1439/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 620,00.

Lote: 035-S; Placa/UF: OKQ4094/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: ROXA; Ano/Modelo:

2012/2012; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 735,00.

Lote: 036-S; Placa/UF: JNV0207/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 200 STRADA; Cor: ROXA; Ano/Modelo: 1999/1999; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 250,00.

Lote: 038-S; Placa/UF: JRR1274/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS KS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2008/2008; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 685,00.

Lote: 039-S; Placa/UF: PJW4095/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR 160 BROS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2016/2016; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.120,00.

Lote: 040-S; Placa/UF: JS05644/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX KS; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2009/2009; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 335,00.

Lote: 041-S; Placa/UF: JSQ7737/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2008/2009; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 440,00.

Lote: 042-S; Placa/UF: JPT9331/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2005/2006; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 285,00.

Lote: 043-S; Placa/UF: NYR3194/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: ROXA; Ano/Modelo: 2011/2011; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 925,00.

Lote: 044-S; Placa/UF: NZQ1403/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2012/2012; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 525,00.

Lote: 045-S; Placa/UF: NYY8532/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN KS; Cor: ROXA; Ano/Modelo: 2011/2011; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 925,00.

Lote: 046-S; Placa/UF: JQS7692/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2005/2005; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 230,00.

Lote: 047-S; Placa/UF: NZM0422/BA; Marca/Modelo: DAFRA/ZIG PLUS; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2011/2012; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 195,00.

Lote: 048-S; Placa/UF: JSA6631/BA; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: AMARELA; Ano/Modelo: 2008/2008; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 165,00.

Lote: 049-S; Placa/UF: S/1.EMP/XX; Marca/Modelo: I/CHARMING BRAVAX; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2015/2015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 300,00.

Lote: 050-S; Placa/UF: MNC2449/BA; Marca/Modelo: HONDA/CBX 250 TWISTER; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2003/2003; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 340,00.

Lote: 051-S; Placa/UF: S/1.EMP/XX; Marca/Modelo: DAFRA/ZIG 50; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 205,00.

Lote: 052-S; Placa/UF: JSP7257/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1.345,00.

Lote: 053-S; Placa/UF: PJF7560/BA; Marca/Modelo: HYUNDAI/IX35 B; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 9.525,00.

Lote: 054-S; Placa/UF: JPR3901/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2004/2005; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 915,00.

Lote: 057-S; Placa/UF: JN17029/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 1996/1996; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 530,00.

Lote: 058-S; Placa/UF: JQZ4108/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2005/2006; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 1.845,00.

Lote: 059-S; Placa/UF: HIG0376/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2009/2010; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.250,00.

Lote: 060-S; Placa/UF: JFY0173/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2002/2002; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 840,00.

Lote: 061-S; Placa/UF: OZS1428/BA; Marca/Modelo: MMC/L200 TRITON GL D; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 13.910,00.

Lote: 063-S; Placa/UF: JRL4252/BA; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER BUS16 DCI; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 7.700,00.

Lote: 064-S; Placa/UF: JNT3244/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 1998/1999; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 635,00.

Lote: 065-S; Placa/UF: JPP4170/BA; Marca/Modelo: M.BENZ/A 160; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2004/2004; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.105,00.

Lote: 066-S; Placa/UF: PJS6310/BA; Marca/Modelo: CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2016; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 2.600,00.

Lote: 067-S; Placa/UF: J014214/BA; Marca/Modelo: IMP/KIA SPORTAGE TURBO; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2000/2001; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1.195,00.

Lote: 070-S; Placa/UF: JZK3256/CE; Marca/Modelo: GM/CORSA SEDAN; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2002/2002; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 885,00.

Lote: 073-S; Placa/UF: JPK7834/BA; Marca/Modelo: IMP/FORD ESCORT GL 16V F; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2002/2002; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 795,00.

Lote: 074-S; Placa/UF: HMY7012/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P SPIRIT; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2010; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 1.165,00.

Lote: 076-S; Placa/UF: JPR4890/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE; Cor: AZUL; Ano/Modelo: 2004/2005; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 845,00.

Lote: 077-S; Placa/UF: JPK6004/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO ELX; Cor: DOURADA; Ano/Modelo: 2004/2005; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 1.040,00.

Lote: 079-S; Placa/UF: NTR5680/BA; Marca/Modelo: NISSAN/LIVINA XGEAR 16SL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2010/2011; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 2.030,00.

Lote: 080-S; Placa/UF: HZK9713/BA; Marca/Modelo: FIAT/PALIO EDX; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 1997/1997; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 585,00.

Lote: 081-S; Placa/UF: JKK9425/BA; Marca/Modelo: GM/KADETT GL; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1994/1995; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 495,00.

Lote: 082-S; Placa/UF: JRB8175/BA; Marca/Modelo: FORD/KA; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2007/2007; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL; Lance mínimo: R\$ 895,00.

Lote: 085-S; Placa/UF: NTD0946/BA; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER BUS16 DCI; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2009/2010; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 9.110,00.

Lote: 087-S; Placa/UF: JNJ4970/BA; Marca/Modelo: I/SEAT CORDOBA GLX; Cor: VERDE; Ano/Modelo: 1996/1996; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 490,00.

Lote: 088-S; Placa/UF: JFN3756/BA; Marca/Modelo: GM/EVM VERANEIO; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 1972/1972; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 75,00.

Lote: 089-S; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: GONEW/ENDORPHINE; Cor: PRETA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 40,00.

Lote: 090-S; Placa/UF: XXX/XX; Marca/Modelo: BICICLETA/FAMIL GTX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: XXX/XXX; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 40,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor /CODECON, situada na Rua Chile, nº 03, Praça da Sé, Centro, Salvador-Ba, resolve, através do presente Edital, notificar a Reclamante no processo abaixo relacionado, nos termos dos Art. 239, Inc. III, §1º, da Lei nº 5.503/99 e Art. 246, Inc. IV, do CPC, posto que houve a remessa da intimação por via postal, com aviso de recebimento (AR), restando infrutífera, pois retornou com a informação de destinatário ausente por 3(três) tentativas, conforme anotações feitas no aviso supra, por parte dos correios, para que no prazo de 10(dez) dias, compareça à está CODECON para manifestar-se acerca das fls. 56-59, referente ao cumprimento de acordo, no Setor de Apoio Operacional -Seapo.

DELEGAÇÃO DE COMPETENCIA - PORTARIA Nº 051/2017

FATO GERADOR: ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR			
PROCESSO	CONSUMIDOR	FORNECEDOR	MOTIVO
1073/2016	JARBAS DE MORAIS CAVALCANTI	LOJAS INSINUANTE LTDA	COMPROVAÇÃO DE ACORDO

SALVADOR, 13 DE ABRIL DE 2018

ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
Diretor



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgãos responsáveis
Gabinete do Prefeito
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Laureço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.